

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS
ERRATA DO DECRETO Nº 135, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Alvarães/AM afetada pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a portaria Nº 260 de 02 de Fevereiro 2022.

ONDE SE LER:

Ao Ilmo Senhor LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, prefeito Municipal de Alvarães em exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Art. 80, inciso II e VII e Art.128, inciso I da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º pela Lei Estadual nº3.331 de 23 de dezembro de 2008, pela Lei Federal no 12.340, de primeiro de dezembro de 2010 pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

LEIA-SE:

A Ilma Senhora CLAUDECY BRITO FRAZÃO, prefeita Municipal de Alvarães em exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Art. 80, inciso II e VII e Art.128, inciso I da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º pela Lei Estadual nº3.331 de 23 de dezembro de 2008, pela Lei Federal no 12.340, de primeiro de dezembro de 2010 pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a presente situação de desastre natural relacionado

com o fenômeno hidrológico provocado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva na Região do Médio Solimões por um período prolongado, fenômeno anormal de estiagem que provoca desequilíbrio hidrológico importante que assola o Município de Alvarães / AM nas áreas urbanas e rurais, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental, pessoas afetadas e isoladas.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos e prejuízos econômico (públicos) causados pela estiagem com grandes perdas nas lavouras e plantações de subsistência, criações de animais, danos humanos e sociais, bem como uma quantidade de pessoas enfermas com doenças relacionadas a falta de água e o congestionamento do sistema de saúde pública do Município e outros, há necessidades de adoção de providências imediatas capazes de minimizar os danos e prejuízos evitando comprometimento da segurança da vida e do patrimônio da população afetada e as que residem próximo.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, relatando o agravamento deste evento natural **é favorável à declaração de Situação de Emergência.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Alvarães / AM, conforme o contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como COBRADE ESTIAGEM -1.4.1.1.0, conforme Portaria 260 do dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a gestão da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário conforme a portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022. Devido ao período de estiagem que ocasionou a baixa vazão do rio, fazendo com que a régua de medição encontre-se fora d'água, não sendo possível a medição.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social.

Parágrafo Único: essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil / SEMPDECSO.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101 / 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ONDE SE LER:

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

LEIA-SE:

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo vigor por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES (AM), em 14 de Outubro de 2022

ONDE SE LER:

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

LEIA-SE:

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: B8MIT2KMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 247/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 25 de outubro de 2022.

Concede diárias a Técnica de Enfermagem, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Srª. **CILA DA MATA SANTOS**, referente ao período de **20/08/2022 a 27/08/2022**, como consta no Memo. nº383/2022-SEMSA, para tratar de assuntos relevantes a triagem Neonatal HEMOAN na Capital Manaus-AM.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: AD0GK63RW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 245/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 25 de outubro de 2022.

Concede diárias ao Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM/Alagoas-AL, ao Srº. **MARCUS VINICIUS STREHL MARQUES**, referente ao período de **01/11/2022 a 10/11/2022**, como consta no Memo. nº 492/2022-SEMSA, para participar do “8 Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde” o evento será no dia 02/11/2022 à 08/11/2022 em Alagoas presencial, será pago com o recurso do incentivo financeiro da APS (DESEMPENHO).

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: AGVE0B4OE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 246/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 25 de outubro de 2022.

Concede diárias a Assistente Social (Diretora do Hospital São Joaquim), para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Srª. **JANAINA DA SILVA FIGUEIRO**, referente ao período de **31/08/2022 a 04/09/2022**, como consta no Memo. nº387/2022-SEMSA, para participar do Seminário de Boas Práticas de Regulação presencial em Manaus.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: MON5FQXHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DESPACHO DECISÓRIO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2022

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J DE O LEMOS**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 11.014.713/0001-20, estabelecida à Avenida sete de setembro, nº 72, bairro Santa Luzia – CEP: 69.230-000, cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 007/2022, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 007/2022, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais), tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, para execução dos serviços de construção de 02 (duas) Casas de Farinha Higienizada e Mecanizada no Município de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 25 de outubro de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: AQQOBQ3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS
PORTARIA Nº 244/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 25 de outubro de 2022.

Concede diárias a Enfermeira (Gerente de Enfermagem), para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Srª. **GLENDIA ARAÚJO DE SALES**, referente ao período de 31/08/2022 a 04/09/2022, como consta no Memo. nº390/2022-SEMSA, para participar do Seminário de Boas Práticas de Regulação presencial em Manaus.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: EXW89BCLK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022– GP/PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Amaturá. Contratado (a): **DENILDO ARAUJO FRANCO**. Objeto: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 079/2022– GP/PMA, para contratação de funcionários para atender as necessidades do Gabinete do Município de Amaturá na especialidade de Auxiliar Administrativo. Motivo: Prorrogação de Vigência por 06 meses. Data de Assinatura: 05/10/2022 – Justificativa: LEI MUNICIPAL Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YX815DFPW

GABINETE DO PREFEITO
PR 020-22 - HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Fornecimento de Passagem Fluvial e Transportes de Cargas**, em favor das empresas; **ARAUJO NAVEGACAO LTDA**, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, com valor de **R\$ 1.458.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 1.458.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Amaturá, em 01 de setembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito do Município de Amaturá

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 7UKBOQDE5

GABINETE DO PREFEITO
PR 016-22 - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ e a Empresa D. F. L. BRUNO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 016/2022. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com a Lei Orgânica do Município. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Amaturá, em 01 de setembro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YQDNZSG9K

GABINETE DO PREFEITO
PR 016-22 - HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Passagens Aéreas, em favor da empresa: - **D. F. L. BRUNO**, para os itens 01, 02, 03, 04, com valor de **R\$ 65.856,00** (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); O valor global dos itens apregoados importa em **R\$ 65.856,00** (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Amaturá, 01 de setembro de 2022

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: LVOYOC6VE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022– GP/PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Amaturá. Contratado (a): **ALEXANDRE OLIVEIRA ROMAINE**. Objeto: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2022– GP/PMA, para contratação de funcionários para atender as necessidades do Gabinete do Município de Amaturá na especialidade de Auxiliar Administrativo. Motivo: Prorrogação de Vigência por 06 meses. Data de Assinatura: 05/10/2022 – Justificativa: LEI MUNICIPAL Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 5RAQ3NY0U

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022– GP/PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Amaturá. Contratado (a): **RAYZA OLIVEIRA SEABRA**. Objeto: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2022– GP/PMA, para contratação de funcionários para atender as necessidades do Gabinete do Município de Amaturá na especialidade de Auxiliar Administrativo. Motivo: Prorrogação de Vigência por 03 meses. Data de Assinatura: 06/10/2022 – Justificativa: LEI MUNICIPAL Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 37SLNBDVS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 – GP/PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Amaturá. Contratado (a): **ALCEMIR COSTA FRANCO**. Objeto: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2022 – GP/PMA, para contratação de funcionários para atender as necessidades do Gabinete do Município de Amaturá na especialidade de Auxiliar Administrativo. Motivo: Prorrogação de Vigência por 06 meses.

Data de Assinatura: 05/10/2022 – Justificativa: LEI MUNICIPAL Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: FZHGWZWHF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 075/2022– GP/PMA.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): Jaqueline Guimaraes Aparicio;

FUNÇÃO: Psicólogo (a).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, do dia 01 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: MBBHYXG82

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022– GP/PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Amaturá. Contratado (a): **ADRIELLE JOICE MORAIS SILVA**. Objeto: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2022– GP/PMA, para contratação de funcionários para atender as necessidades do Gabinete do Município de Amaturá na especialidade de Auxiliar Administrativo. Motivo: Prorrogação de Vigência por 06 meses. Data de Assinatura: 05/10/2022 – Justificativa: LEI MUNICIPAL Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: WTRYTWG81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022-GP/PMA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) Cristovão Jardel Andrade Franco, da função Temporário de Auxiliar Administrativo e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) **Cristovão Jardel Andrade Franco**, da função Temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Contrato nº 078/2022-GP/PMA, de 06 Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 25 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de outubro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HS9TSBGB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2022-GP/PMA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia o (a) Sr. (a) **Andryo Carvalho Reis** para o cargo de Provimento em Comissão, de **Assessor (a) Técnico (a) I - Código AD4** e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132 /2017, de 02 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **Andryo Carvalho Reis**, portador do CPF: 035.638.652-05, para o cargo de Provimento em Comissão, de **Assessor (a) Técnico (a) I - Código AD4**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de outubro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: BEEUASTMV

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2022-GP/PMA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Designa o Senhor **Marcio Correa Cumapa** para Função Gratificada, de **Chefe de setor de Fiscalização Urbanismo – Código FGI** e, dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá e alterada pela Lei Municipal Nº 173/2022-GP/PMA, de 20 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Sr. (a) **Marcio Correa Cumapa**, para Função Gratificada, de **Chefe de setor de Fiscalização Urbanismo – Código FGI**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de outubro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: IZASQYIUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2022-GP/PMA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr (a) **Marcio Correa Cumapa** do cargo de Provimento em Comissão, de **Assessor (a) Técnico (a) I - Código AD4** e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Marcio Correa Cumapa** do cargo de Provimento em Comissão, de **Assessor (a) Técnico (a) I - Código AD4**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de outubro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: REYKFQVYD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2022-GP/PMA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) **Martins Arevalo da Costa Filho** da função Temporário de **Vigia** e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 107/2022-GS/PMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). **Martins Arevalo da Costa filho**, da função Temporária de vigia.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Contrato nº 094/2022-GP/PMA, de 01 Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de outubro de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: PW1NCL0LY

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre Adesão ao Plano de Ação 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 103 de 13 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 124 de 29 de junho de 2017 – Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; (Regulamentação Inclusa).

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 130, de 29 de Setembro de 2020, que a partir do dia 30 de setembro de 2020, conforme prevê o & 1º do art. 33 da Portaria nº113 de 10 de dezembro de 2015, estará aberto para preenchimento dos Estados, Município e Distrito Federal.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 102 de 29 de setembro de 2022, que estabelece a data da abertura do Plano de Ação de 2022, resolve,

Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Amaturá-AM, 24 de Outubro de 2022.

MAURÍCIO ARAÚJO MARINHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 1.699/2021 GP/PMA

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: BGMIZPTYC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 – CML/ANORI**

**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA RECONSIDERAÇÃO DA
FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 10:01 horas, na sala de licitação da representação da Prefeitura Municipal de Anori, situada na Rua Wilson de Castro, nº 5, Parque Dez de Novembro - Manaus/AM, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Prefeitura Municipal de Anori, designados pelo Decreto nº 001/2022 de 10/01/2022, para a reabertura do certame relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, para a reconsideração da inabilitação da empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.829.352/0001-32 que na ata anterior de julgamento dos documentos de habilitação, havia sido declarada INABILITADA, fazendo uso do princípio da autotutela e sendo atribuição do Presidente da Comissão de Licitação o poder de reaver seus atos, o Presidente da Comissão designado pelo Decreto nº 001/2022 de 10/01/2022 reconsidera a decisão do Presidente anterior em inabilitar a empresa por não atender aos índices de qualificação técnica constantes em edital, considerando, portanto, a empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.829.352/0001-32 **HABILITADA** para a fase seguinte. O Presidente informa que a reabertura do certame foi publicada no Diário Dos Municípios do Amazonas no dia 19 de outubro de 2022, na edição com código identificador WARASUHL. Aberta a sessão foi constatada a presença da empresa: **GP FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49, através de seu representante legal, o Sr. Gonzales Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF 001.340.762-73 e portador da cédula de identidade nº 2149342-1 SSP-AM. Constatada a presença de uma única empresa, o Presidente então abriu a proposta da empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, e leu em voz alta para todos os presentes o valor constante na proposta, cita-se: **R\$ 6.221.707,68 (seis milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)** e proferiu o valor da proposta de preços da empresa **G P FERREIRA EIRELI**, com valor global de **R\$ 6.127.793,69 (seis milhões cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Analisada a proposta de preços, foi questionada a empresa **G P FERREIRA EIRELI** se ela confirmava o valor anterior, a empresa então confirmou e reafirmou o valor constante na proposta de preços apresentada anteriormente. Sendo assim, foi declarada vencedora do certame a empresa **G P FERREIRA EIRELI** por apresentar o menor valor da proposta de preços. Diante disso, foi solicitado da empresa a apresentação da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação qualificação econômica do ano corrente.

Dito isso, declara-se aberto o prazo recursal conforme o constante na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada o presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

CEZAR HENRIQUE BRANDÃO SOUZA

Presidente

AMAURI FERREIRA NAZARÉ

Membro

RICARDO DINIZ DE CASTRO

Membro

PARTICIPANTE PRESENTE:

GP FERREIRA EIRELI

CNPJ nº 22.546.744/0001-49

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: SSEPKUVOQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2022

A Comissão Municipal de Licitação CML da Prefeitura de Anori, torna público aos interessados que realizará no endereço Rua Wilson de Castro, nº 5, Parque Dez de Novembro - Manaus/AM - a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto:

PP 033/2022 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO TRICICLO CARGO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA E PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE ANORI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI” no dia 07 de novembro de 2022 às 09h30, conforme especificações e anexos constantes no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Anori, no endereço Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori – AM e na Representação do Município na Capital no endereço: Rua Wilson de Castro, nº 5, Parque Dez de Novembro - Manaus/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente através de requerimento datado e assinado pelo representante legal da empresa mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, bem como, no portal da transparência dos municípios do Amazonas no sítio eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/anori>.

Anori/AM, 25 de outubro de 2022.

CEZAR HENRIQUE BRANDÃO SOUZA

Presidente da Comissão Geral de Licitação

Decreto Nº 001/2022

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: TFDXETDMQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 25 de outubro de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: KIDAVJXNP

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 71 A 73.2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022-CGL.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Televisor, Cadeira e Esfigmomanômetro Adulto) para atender a Unidade do CAPS da Prefeitura Municipal de Autazes.

ABERTURA: 10/11/2022 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022-CGL.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Foco Refletor Ambulatorial, Mesa de Mayo, Mesa para Refeitório, Geladeira, Ventilador de Teto, Armário e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Autazes.

ABERTURA: 10/11/2022 às 13h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022-CGL.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (ARMÁRIO VITRINE, MESA DE ESCRITÓRIO, ESCADA COM 2 DEGRAUS, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR e outros) para atender a Unidade Básica de Saúde Fluvial da Prefeitura Municipal de Autazes.

ABERTURA: 10/11/2022 às 13h.

Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 27.10.2022. Podendo ser solicitado pelos interessados no e-mail: cglpmautazes@gmail.com no horário das 08:00 às 12:00h.

Autazes/AM, 25 de outubro de 2022.

ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNACÃO

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: UYUNBUMDM

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DO PP 74.2022 E PE 01 E 02.2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022-CGL.

OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância tipo “A” – Simples Remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Autazes.

ABERTURA: 11/11/2022 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-CGL.

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos de Climatização, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202003936-5.

ABERTURA: 14/11/2022 às 10h - Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-CGL.

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Escolares, Kit de Brinquedos e Materiais Esportivos, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202003933-8, 20204144-8, 202101453-8, 202101444-8 e 202102624-8.

ABERTURA: 15/11/2022 às 10h. - Brasília

Os editais dos Pregões Presenciais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 28.10.2022. Podendo ser solicitado pelos interessados no e-mail: cglpmautazes@gmail.com no horário das 08:00 às 12:00h. Os editais do Pregão Eletrônico encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 28.10.2022, no Portal de Compras

do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Autazes/AM, 25 de outubro de 2022.

ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNACÃO

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: GBNDKAQFC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO Nº 014/2022-CPL/PMB**

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 019/2022-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Encadernação, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. Empresa Vencedora: **GÍGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47**. Vigência: 23/06/2022 à 23/06/2023. O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 23 de setembro de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: QBFGWM0PY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1779/2022-
PMB**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência Contratual e de Acréscimo de valor ao Termo de Contrato nº 1779/2022-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **F C ARA ÚJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.266.529/0001-35**., referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Fluvial, no atendimento das necessidades e demandas da Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições e exigências descritas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original, a contar de 25 de outubro de 2022.

DO ACRÉSCIMO: O valor do presente Aditivo é de R\$ 433.350,00 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Encargos com o Transporte Escolar; 2.011 – Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 019 – FNDE/PNATE; 011 – FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/200, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial Nº 040/2021-CPL/PMB da Ata de Registro de Preço Nº 032/2021 - CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 25 de outubro de 2022.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: GGFPCFBUL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2022**

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 007/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS-AM.

Órgão/Unidade Carona: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM.

Empresa: F. N. DA FROTA, CNPJ Nº 05.459.490/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ARTES GRÁFICAS EM GERAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamento Legal: Processo Administrativo do Carona nº 003/2022-PMB e Decreto nº 7.892/2013.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 01-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE: 2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo; UNIDADE: 03 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 2.010-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ 2.012- Manutenção do Ensino Fundamental. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0100-Recursos Ordinários/ 0074- Salário Educação;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 05-Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2026-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0100-Recursos Ordinário (15% Saúde).

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 06-Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 07-Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.088-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo UNIDADE: 09-Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal; UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.068-Encargos com o Bloco de Proteção

Social Básica. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0723/ 0741/ 0746/ 0778;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02: fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.071-Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: 0727/ 0764;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal; UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2.076-Encargos com o Bloco de Proteção Social Especial. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0732;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026-Encargos com a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 102-Recursos Ordinários 15%/ 0062-FIT;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – Encargos com os Programas de Vigilância em Saúde; ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0736-Vigilância em Saúde;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.053-Encargos com a Vigilância Sanitária. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0702-Vigilância Sanitária;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.066-Encargos com o Programa MAC. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0009-MAC;

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal; UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.078 – Encargos com os Programas de Saúde-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: 0614-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 03-Fundo Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011-Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: 0011-FUNDEB 30%/ 0185-Complementação da União-VAAT 35%.

Valor Global Registrado para Eventual Contratação em favor da Empresa: **F. N. DA FROTA**, CNPJ Nº**05.459.490/0001-02**, será de R\$ 713.762,50 (quinhentos e doze mil, oitocentos e oito reais), correspondente a 50% da totalidade dos itens solicitados: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 E 38.

Autorização:GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

BARREIRINHA - AM, 24 de outubro de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:

Anilson Braz Pantoja

Código Identificador: S1YCB7IRB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

EDITAL Nº 06/2022/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e demais membros da diretoria do **DISTRITO DE CAMETÁ DO RAMOS**, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o presente Edital que estabelece os prazos e as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e 04 (quatro) membros do Distrito de **CAMETÁ DO RAMOS**, para o mandato com duração de dois (02) anos, a contar da data da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas no período **DE 31 OUTUBRO À 14 DE NOVEMBRO** do ano de 2022, no horário de expediente, de

08:00HS ÀS 13:00HS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 No momento da inscrição, cada Chapa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo, de todos os seus componentes:

- a. Carteira de identidade;
- b. CPF;
- c. Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;
- d. Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o inscrito reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a contar da data da eleição;
- e. Certidão de quitação eleitoral;
- f. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2022**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.

1.4 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2. DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer ocorrerá no dia 15/11/2022. Após a homologação, caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, **no período de 16 à 17/11/2022, horário de expediente.**

2.2 O prazo para resposta dos recursos (caso houver) será até o dia 21 de novembro de 2022.

2.3 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente, de 08:00 às 13:00 horas.

2.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.

2.5 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições, os eleitos ao cargo de Administrador Distrital e Presidente do Conselho na eleição anterior para o respectivo cargo.

3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando no Distrito de **CAMETÁ DO RAMOS** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4. DAS OBRIGATORIEDADES

4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

4.2 No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH), **Título de Eleitor ou comprovante de votação da 26ª Zona Eleitoral.**

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

5.1.1 - Inscrição.

5.1.2 - Análise documental e Homologação.

5.1.3 - Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

5.1.4 - Posse.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A Eleição será realizada no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2022**, com início às 8:30 horas e término às 15:30 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:

- I. Receber os votos dos eleitores;
 - II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
 - III. Lavar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
 - IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
 - V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
 - VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
 - VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
 - VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
- 7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.

8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

8.4 Os eleitos serão convocados para a cerimônia de posse.

9. DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

9.2 Receber as inscrições.

9.3 Deferir e indeferir inscrições.

9.4 Retificar dados cadastrais.

9.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

9.6 Julgar os recursos.

9.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e Comissão Eleitoral.

10.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição distrital realizada na localidade.

10.6 As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

EMERSON BEZERRA GONÇALVES

Secretário de Administração Geral

Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Emerson Bezerra Gonçalves

Código Identificador: L4SC5WPNM

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL Nº 07/2022/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da AGROVILA SANTO ANTÔNIO DA MALOCA, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Conselho Administrativo da AGROVILA SANTO ANTÔNIO DA MALOCA, composto por um (01) Presidente e cinco (05) membros, para o mandato com duração de dois (02) anos, a contar da data da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas no período **DE 31 OUTUBRO À 14 DE NOVEMBRO** do ano de 2022, no horário de expediente, de

08:00HS ÀS 13:00HS, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 No momento da inscrição, cada Chapa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo, de todos os seus componentes:

a. Carteira de identidade;

b. CPF;

c. Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;

d. Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o inscrito reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a contar da data da eleição;

e. Certidão de quitação eleitoral;

f. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2022**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.

1.4 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2. DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer ocorrerá no dia 15/11/2022. Após a homologação, caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, **no período de 16 à 17/11/2022, horário de expediente.**

2.2 O prazo para resposta dos recursos (caso houver) será até o dia 21 de novembro de 2022.

2.3 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente, de 08:00 às 13:00 horas.

2.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.

2.5 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Presidente, o eleito ao cargo de Presidente na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o membro que assumiu como Presidente.

3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **AGROVILA SANTO ANTÔNIO DA MALOCA** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4. DAS OBRIGATORIEDADES

4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

4.2 No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH), **Título de Eleitor ou comprovante de votação da 26ª Zona Eleitoral.**

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

5.1.1 - Inscrição.

5.1.2 - Análise documental e Homologação.

5.1.3 - Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

5.1.4 - Posse.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A Eleição será realizada no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2022**, com início às 8:30 horas e término às 15:30 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:

I. Receber os votos dos eleitores;

II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

III. Lavar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

- V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.
VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.
8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.
8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.
8.4 Os eleitos serão convocados para a cerimônia de posse.

9. DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

- 9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:
9.2 Receber as inscrições.
9.3 Deferir e indeferir inscrições.
9.4 Retificar dados cadastrais.
9.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.6 Julgar os recursos.
9.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e Comissão Eleitoral.
10.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição distrital realizada na localidade.
10.6 As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 11.1 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: KTY3AOCFU

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL Nº 08/2022/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da AGROVILA SANTA VITÓRIA DO COATÁ, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Conselho Administrativo da AGROVILA SANTA VITÓRIA DO COATÁ, composto por um (01) Presidente e cinco (05) membros, para o mandato com duração de dois (02) anos, a contar da data da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições serão recebidas no período **DE 31 OUTUBRO À 14 DE NOVEMBRO** do ano de 2022, no horário de expediente, de **08:00HS ÀS 13:00HS**, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

- 1.2 No momento da inscrição, cada Chapa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo, de todos os seus componentes:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;
- Declaração do atual Administrador/Presidente da Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o inscrito reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a contar da data da eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

- 1.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2022**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.

- 1.4 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2. DOS RECURSOS

- 2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer ocorrerá no dia 15/11/2022. Após a homologação, caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, **no período de 16 à 17/11/2022, horário de expediente.**
2.2 O prazo para resposta dos recursos (caso houver) será até o dia 21 de novembro de 2022.
2.3 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente, de 08:00 às 13:00 horas.
2.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.
2.5 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Presidente, o eleito ao cargo de Presidente na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o membro que assumiu como Presidente.
3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.
3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **AGROVILA SANTA VITÓRIA DO COATÁ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.
3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4. DAS OBRIGATORIEDADES

- 4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.
4.2 No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH), **Título de Eleitor ou comprovante de votação da 26ª Zona Eleitoral.**

5. DAS FASES DO PROCESSO

- 5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:
5.1.1 - Inscrição.
5.1.2 - Análise documental e Homologação.
5.1.3 - Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.
5.1.4 - Posse.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 6.1 A Eleição será realizada no dia **04 DE ZEMBRO DE 2022**, com início às 9:00 horas e término às 15:30 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.
6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- 7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.
7.2 Compete à Mesa receptora:
I. Receber os votos dos eleitores;
II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;
III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;
IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;
VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;
VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.

8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

8.4 Os eleitos serão convocados para a cerimônia de posse.

9. DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

9.2 Receber as inscrições.

9.3 Deferir e indeferir inscrições.

9.4 Retificar dados cadastrais.

9.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

9.6 Julgar os recursos.

9.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e Comissão Eleitoral.

10.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição distrital realizada na localidade.

10.6 As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Emerson Bezerra Gonçalves

Código Identificador: QE7SELANW

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

EDITAL Nº 09/2022/GPCMB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da **COMUNIDADE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ**, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para a escolha do Conselho Administrativo da **COMUNIDADE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ**, composto por um (01) Presidente e cinco (05) membros, para o mandato com duração de dois (02) anos, a contar da data da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas no período **DE 31 OUTUBRO À 14 DE NOVEMBRO** do ano de 2022, no horário de expediente, de **08:00HS ÀS 13:00HS**, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

1.2 No momento da inscrição, cada Chapa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo, de todos os seus componentes:

a. Carteira de identidade;

b. CPF;

c. Título de eleitor da 26ª Zona Eleitoral;

d. Declaração do atual Administrador/Presidente da Comunidade, Agrovila ou Distrito onde ocorrerá a eleição, declarando que o inscrito reside na localidade há no mínimo seis (06) meses anteriores a contar da data da eleição;

e. Certidão de quitação eleitoral;

f. Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada por um dos membros da Chapa, e ser protocolada até **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2022**, juntamente com os documentos descritos no Item 1.2 deste Edital.

1.4 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão implicar no indeferimento da inscrição.

2. DOS RECURSOS

2.1 A Homologação das chapas que estiverem aptas a concorrer ocorrerá no dia 15/11/2022. Após a homologação, caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo às Chapas inscritas, **no período de 16 à 17/11/2022, horário de expediente.**

2.2 O prazo para resposta dos recursos (caso houver) será até o dia 21 de novembro de 2022.

2.3 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000 no horário de expediente, de 08:00 às 13:00 horas.

2.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade nas documentações apresentadas pelas Chapas.

2.5 Havendo suspeita de documentação falsificada, estes serão enviados às autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de concorrer às eleições para o cargo de Presidente, o eleito ao cargo de Presidente na eleição anterior, ou em caso de renúncia, o membro que assumiu como Presidente.

3.2 São impedidos de concorrer às eleições os menores de 18 anos.

3.3 São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **COMUNIDADE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ** e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores a data da eleição.

3.4 São impedidos de votar os menores de 16 anos.

4. DAS OBRIGATORIEDADES

4.1 Só poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos seis (06) meses anteriores à data da eleição.

4.2 No dia da votação, o eleitor será obrigado a apresentar à Mesa um **documento oficial com foto** (RG, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou CNH), **Título de Eleitor ou comprovante de votação da 26ª Zona Eleitoral.**

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

5.1.1 - Inscrição.

5.1.2 - Análise documental e Homologação.

5.1.3 - Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

5.1.4 - Posse.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A Eleição será realizada no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2022**, com início às 9:00 horas e término às 15:30 horas, considerada eleita a Chapa que obtiver mais votos.

6.2 Em caso de empate no número de votos, será considerado para critério de desempate o candidato a Administrador com a maior idade.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1 Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

7.2 Compete à Mesa receptora:

I. Receber os votos dos eleitores;

II. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

III. Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

IV. Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

V. Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

VI. Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

VII. Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

VIII. Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

7.3 Após a identificação, o eleitor assinará a Ata e relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

8.2 Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal, junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem, não podendo em nenhuma hipótese causar tumulto na sala de votação.

8.3 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

8.4 Os eleitos serão convocados para a cerimônia de posse.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

9.2 Receber as inscrições.

9.3 Deferir e indeferir inscrições.

9.4 Retificar dados cadastrais.

9.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

9.6 Julgar os recursos.

9.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha e Comissão Eleitoral.

10.3 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição distrital realizada na localidade.

10.6 As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Emerson Bezerra Gonçalves

Código Identificador: WEFSDKZ1M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433/2022 - SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0433/2022 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 26 de outubro de 2022.

A **Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26, § 2º, artigo 142, 144 e 147, da Lei nº 004/2014, **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant / AM**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALEXANDRE DÁVILA COSTA, matrícula funcional Nº 10.250, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **SUSI IPUCHIMA LIMA**, matrícula funcional Nº 11.663, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e **JÚLIA MARIA GOMES MARQUES**, matrícula funcional Nº 10.254, lotada na Secretaria Municipal de Educação para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta prática de **Abandono de cargo**, atribuída a Servidora **S.K.**, matrícula Nº 2.479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à vista dos fatos apontados pelo Memorando nº 015/2022 - DRH/SEMPLA, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 035/2022 - CPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

Publicado por:

Susi Ipuichima Lima

Código Identificador: KSRQIFRPA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3172, de 04/08/2022, relativo ao aviso de licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022/CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:

Contrato de Repasse nº 923606/2021/MDR/CAIXA.

LEIA-SE:

Contrato de Repasse nº 923607/2021/MDR/CAIXA.

Borba/AM, 05/08/2022

RODRIGO PIMENTEL DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador: A50DHUP76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2022

DECRETO Nº 019

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Declara Situação de Emergência na Sede e áreas rurais do Município do Careiro/AM, atingidas por desastre natural relacionada com a vazante do Rio Castanho/afuentes e dá outras providências”

O Senhor **NATHAN MACENA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 84, Inciso XXIX e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que de acordo com as imagens de satélite que mostram as áreas de instabilidade, ocasionando agravamento da estiagem dos rios da bacia do Estado do Amazonas, fenômeno que reflete neste município e que afeta gravemente as comunidades da zona rural e Sede, sendo monitorado desde o dia 20 de setembro de 2022, às 6:00 horas, com a seca dos rios e lagos, principal meio de transporte da região, inviabilizando a locomoção fluvial e o escoamento de produção agrícola, isolando geograficamente os municípios.

II- Que em decorrência dos seguintes danos 16.752 pessoas afetadas ou 4.188 famílias atingidas pela estiagem, com prejuízos na agricultura, plantações, pastos de rebanhos e outros.

III – Que o Parecer Técnico 003/2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: 1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme Portaria Nº 260/2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme a Portaria nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022, em seu art. 5º, inciso II e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso VII do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 26 de Outubro

de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário de Adm. e Planejamento Port. 255, de 01/07/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: XERRCL0HD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO ERRATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público a

seguinte correção do Extrato do Termo de Contrato Nº 020/2020-CML/PMC Pregão Presencial Nº 003/2020-CML/PMC publicado na data de 06/05/2020

ONDE SE LÊ:

Valor Global R\$ 1.321.00 (um milhão trezentos e vinte e um reais)

LEIA-SE:

Valor Global R\$ 1.321.000,00 (um milhão trezentos e vinte e um reais)

Careiro, 24 de outubro de 2022

A Comissão

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: KZBFYTCR9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2020 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 022/2020-CML/PMC, celebrado em 27/07/2020.

2. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e AGRICOLA RIO PRETO LTDA CNPJ Nº 01.308.637/0001-02.

3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-CML/PMC, CONSOANTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 30 (trinta) DIAS.

Careiro/AM, 27 de julho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: N6VMQUHJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO AVISO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Obras de Engenharia para Construção da Conclusão de Abatedouro na BR 319, km 100 – Ramal do Graça – Zona Rural, para atender as necessidades do Município de Careiro/AM, de acordo com edital e seus anexos.

DATA: 22/11/2022 as 08h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CML, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia e no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br, a partir do dia 27/10/2022.

Os interessados que optarem pela retirada do Edital de forma on line deverão informar, por meio de recibo de Entrega, para o e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com a retirada de edital para que possa ser comunicado sobre possíveis alterações que se fizerem necessária. A CML não se responsabiliza pela falta de informação relativa ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Careiro/AM, 25 de outubro de 2022.

Laura Tayna Santiago Chixaro

Vice Presidente Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: ACFRYUKHW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TC Nº
052/2022**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato nº 052/2022 de serviços de engenharia, oriundo da Concorrência pública nº 002/2022 celebrado em 29/06/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ Nº 04.263.331/0001-75 e a empresa BASTOS E RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 17.245.301/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS (RAMAL - MIUÁ) DE ACORDO COM O EDITAL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DO OBJETO ALTERAR:

CLAUSULA SETIMA - PRAZO: para execução dos serviços pactuados no Termo de Contrato nº 052/2022-CPL/PMC será acrescido por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, sujeito a prorrogação mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusulas de qualquer das partes. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por interesse da administração pública nos termos no inciso IV do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Codajás/AM, 25 de outubro de 2022.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, nos termos do Art. 102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 25/10/2022

Publicado por:
Diego Alberto Lima da Silva
Código Identificador: VWJZAUWFN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.702 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. DECLARA
PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, Sr. Antônio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

CONSIDERANDO a necessidade de sincronizar o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal com os Poderes Judiciário e Legislativo;

CONSIDERANDO na próxima sexta-feira (28), dia em que comemora tradicionalmente o “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO na próxima terça-feira (1º), dia de “Todos os Santos”;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo, deixarão de funcionar as repartições públicas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e finais de semana.

Resolve:

I - DECLARAR Ponto Facultativo nas repartições públicas, do Município de Codajás, nos dias 28 de outubro e, 1º de novembro, ressalvados ;

a. Os procedimentos já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b. As atividades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

II - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, 84º aniversário de elevação à categoria de cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: U74L5EZZT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Errata referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 06/06/2022 Edição nº 3130

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Onde se Lê:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Material de Consumo;

Leia – se: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Codajás/AM, 06 de junho de 2022.

Ricardo Elias de Alencar Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Alberto Lima da Silva
Código Identificador: A5RQQLJAL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa,
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA NOVA DATA DA
SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 48/2022**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa, RETIFICAÇÃO
DO TERMO DE REFERENCIA**

NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

A Prefeitura de Guajara, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a reabertura de licitação anteriormente suspensa, para retificação do Termo de Referência e NOVA DATA para abertura das PROPOSTAS E HABILITAÇÃO. A Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTÓLOGICO - LOTE I, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - LOTE II, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - LOTE III, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde do Município, será dia **10 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala LICITAÇÃO no endereço rua Turibio de Oliveira s/n Bairro Centro Guajara-Am., ou/no E-mail licitacaoguajara01@gmail.com, ou poderá ser baixado no site prefeituraeguajara.com.br.

Guajara, 25 de outubro de 2022.

JOSE TELES SARAIVA

PRESEIDENTE DA CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 8N6YTBTRC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 061/2022-SEMED, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 20 de outubro de 2022, a servidora **MARTA NÚBIA AIRES DA SILVA FREITAS** matrícula nº 4553, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto do Contrato nº 045/2022, celebrado com a Pessoa Física, **ANTONIO BRITO NEVES** CPF: 022.925.212-53 para prestação de Serviço Locação de Imóvel, localizado na zona Urbana para ser utilizado como depósito de equipamento inservíveis e arquivo permanente da Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 20 de outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: OSPIA0RUX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 066/2022-SEMED, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 24 de outubro de 2022, a servidora **ZENILTON ROBERTO BRAGADO** matrícula nº 4546, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto da ATA de Registro de Preço nº 025/2022- CPLC/Humaitá AM, fornecimento de **GRUPO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, BOMBA D'ÁGUA, MOTOR BOMBA E ROÇADEIRA**, nela constante para atender o Fundo Municipal de Educação, Empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ: 003.881.622/0001-64.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 24 de outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 3ANIDKRXR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 064/2022-SEMED, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 20 de outubro de 2022, a servidora **MARTA NÚBIA AIRES DA SILVA FREITAS** matrícula nº 4553, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto da ATA de Registro de Preço nº 015/2022, Locação de Embarcação, celebrado com as Pessoas Jurídica, abaixo relacionados:

J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP CNPJ: 07.327.197/0001-17

NEDSON CARDOSO DOS SANTOS CNPJ: 24.167.588/0001-30

M J MORAES ROSAS- NAVEGAÇÃO-ME CNPJ: 11.055.204/0001-46

CVM TRANSPORTES FLUVIAL LTDA CNPJ: 41.536.378/0001-91

BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.173.779/0001-33

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 20 de outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: LHFEDGR9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 063/2022-SEMED, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 20 de outubro de 2022. A servidora **ISMARIA MEDEIROS PESSOA LINHARES**, Matrícula nº 16036, como fiscal efetivo, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto fornecimento de Material de Expediente, nela constantes para atender o Fundo Municipal de Educação, Ata de Registro de Preço nº 014/2022- CPLC/Humaitá-AM, celebrado com as pessoas Jurídica abaixo relacionados:

JPR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 63.772.925/0001-70

A.I.G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 20 de outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: B7O0ZMMKU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 062/2022-SEMED, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 20 de outubro de 2022. A servidora **ISMARIA MEDEIROS PESSOA LINHARES**, Matrícula nº 16036, como fiscal efetivo, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto fornecimento de Gás de cozinha, botija com 13kg, Ata de Registro de Preço nº 020/2022-CPLC/Humaitá-AM, celebrado com a pessoa Jurídica **M.P Comercio varejo de Gás Eireli**, CNPJ: 01.848.085/0001-25, tem como objetivo fornecer Gás Líquido, para a Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 20 de outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: GPMCBS86V

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 065/2022-SEMED, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 24 de outubro de 2022, a servidora **ZENILTON ROBERTO BRAGADO** matrícula nº 4546, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto da ATA de Registro de Preço nº 011/2022- CPLC/Humaitá AM, fornecimento de GRUPO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, BOMBA D'ÁGUA, MOTOR BOMBA E ROÇADEIRA, nela constante para atender o Fundo Municipal de Educação, Empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ: 003.881.622/0001-64.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 24 de outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: M6TYWPAOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 060/2022-SEMED, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 20 de Outubro de 2022, o servidora **MARTA NÚBIA AIRES DA SILVA FREITAS** matrícula nº 4553, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto do Contrato nº 137/2022, celebrado com a Pessoa Jurídica, **F S SIMPSON SANTIAGO CNPJ : 45.804.149/0001-61** para prestação de Serviço especializados de manutenção corretiva e preventiva em dois grupos gerador de energia elétrica. na Escola Municipal Fluvial Osmarina Melo de Oliveira.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 20 de Outubro de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 1TX7UDBDW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, nº **101/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3923/2022

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, para suprir as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em atendimento a Secretaria de Planejamento e Administração – SEMPLAD, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas visando a formação da ata de registro de preços.

DATA DE ABERTURA: 14/11/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira,

das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 19 de outubro de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: CTFB1UQKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2398/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 041/2022, celebrado em 07 de outubro de 2022.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ n.º. 07.608.975/0001-46.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Lindalva Guerra, localizada no Bairro Santo Antônio, área urbana do Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 744.726,19 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos).
5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 210 (Duzentos e Dez) dias, a contar da data de 07 de outubro de 2022 até 05 de maio de 2023, conforme nota de empenho.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.100140. Nota de Empenho sob o n.º. 262/2022, datado de 07/10/2022.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 2398/2022, Tomada de Preços nº 009/2022, (Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 3YVJQAJT0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1197-B/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO**, a autorização de 07 (sete) diárias, totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção nas escolas dos campos, nos dias 03 a 09 de novembro de 2021, cuja finalidade para acompanhamento das entregas de materiais de limpeza, expediente, combustível e merenda escolar.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado

à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: VNGJ3JXRN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1313-A/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de dezembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1837/2021-SEMED, datado no dia 21/12/2021 que gerou o processo nº 3632/2021.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem nas escolas do campo nos dias 22/12/2021 a 28/12/2021, cuja finalidade para acompanhamento de entrega de kits de merenda escolar, nas Escolas do baixo Madeira.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB. PREF.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: AS0TSUCHG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1251-C/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ALCIONE CAMPOS FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município

de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **ALCIONE CAMPOS FLORESTA**, a autorização de 07 (sete) diárias, totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), nos dias 01 a 07 de dezembro de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para as escolas do campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA

Código Identificador: GRP2L6XCQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1560/2022

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, celebrado em 22 de setembro de 2022.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a empresa CONSTRUTORA MJ EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 32.465.107/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos na Prefeitura de Humaitá-AM, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização das obras executadas no Município, assessoramento técnico nos processos licitatórios, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura - SEMINF.

4. **VALOR GLOBAL**: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

5. **PRAZO**: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 22 de setembro de 2022 até 21 de setembro de 2023, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1560/2022, datado de 22/09/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO**: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 1560/2022, Convite nº 005/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/020.

Publicado por:

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA

Código Identificador: XQJ4KFJKR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 076/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 035 de 05 de Julho de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação nº 040/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidor do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **FELIX HUMBERTO MATA LIMA**, portador do RG: 1339843-1 e CPF: 509.989.602-25 para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO/CLÍNICO GERAL**, tendo em vista habilitação em concurso público realizado em 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima

Código Identificador: FDN6JFPRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 077/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 035 de 05 de Julho de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação nº 040/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidor do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Servidora Público Municipal a Senhora **RÚBIA MONTEIRO LIMA**, portadora do RG: 2828521-2 e CPF: 003.687.542-27, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista habilitação em concurso público realizado em 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima

Código Identificador: DHHSATSKH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

DECRETO Nº 073/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 035 de 05 de Julho de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação nº 040/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidor do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Servidora Público Municipal a Senhora **LIBENI FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 1277460-0 e CPF: 600.953.772-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo em vista habilitação em concurso público realizado em 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: ZTPBG1TW5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

DECRETO Nº 075/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 035 de 05 de Julho de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação nº 040/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidor do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO**, portador do RG: 2506627-7 e CPF: 785.601.282-04 para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista habilitação em concurso público realizado em 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: GRT03K9JQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

DECRETO Nº 074/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 035 de 05 de Julho de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação nº 040/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidor do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Servidora Público Municipal a Senhora **KEITH NIELEN FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 17724147 e CPF: 801.637.002-06, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo em vista habilitação em concurso público realizado em 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: BPBINRHJE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

DECRETO Nº 072/2022-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 24 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 035 de 05 de Julho de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação nº 040/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidor do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Servidora Público Municipal a Senhora **MARISÂNGELA DE SOUZA MARINHO**, portadora do RG: 2104325-6 e CPF: 894.728.102-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo em vista habilitação em concurso público realizado em 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: W0CBYLSLY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 033/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: K F CONSTRUCTION LTDA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, NO INTUITO DE ATENDER OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO NOS BAIRROS NOVO AMANHECER, MORADA DO SOL, GRAÇA LOPES E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;

VALOR CONTRATADO: R\$ 163.930,48 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJ./ATIV 2.037 MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: LWLTMQJDZ

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 414/2022-GAB/PMI de 08 de Abril de 2022, Portaria nº 860/2022-GAB/PMI de 14 de junho de 2022, circulação em 15 de junho de 2022 e, Portaria de Instauração nº 1.321/2022/GAB/PMI, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Augusto Ferraz de Lima, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 03 de outubro de 2022, com circulação em 04 de outubro de 2022, que apura os fatos narrados acerca de Falta de Assiduidade e Suposto Abandono de Cargo de servidor público municipal, respectivamente nos termos do disposto no art. 186, §7º, da Lei 105, de 11 de março de 2005, abaixo citado:

§7º Caso o servidor não seja encontrado, a citação será efetuada por carta registrada ou por edital, com publicação de 3 (três) dias em órgão da imprensa local ou regional e afixação em local de habitual publicidade dos atos administrativos.

PROMOVE, pelo presente Edital, a CITAÇÃO do servidor RICHARD TAYOL ALVES MENEZES, RG nº 29329647 SSP/PA, cargo Professor, matrícula funcional nº 4.151-8A, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba. A fim de ACOMPANHAR o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2022-PMI, instaurado pela Portaria nº 1.321/2022/GAB/PMI, tendo como objeto falta de assiduidade e suposto abandono de cargo, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

A sala da Comissão está localizada na Prefeitura Municipal de Iranduba, localizada na Travessa Jaraquí, s/n, Praça dos três poderes, Centro, CEP 69.415-000, Iranduba, Amazonas, em dias úteis, no horário de 08h as 14h, ou através do endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com.

Iranduba-AM, 21 de outubro de 2022.

Antonia Gelsimara Alves Pinho

Presidente da Comissão Permanente de PAD

Portaria nº414/2022-GAB/PMI

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OPEJCYN93

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 414/2022-GAB/PMI de 08 de Abril de 2022, Portaria nº 860/2022-GAB/PMI de 14 de junho de 2022, circulação em 15 de junho de 2022 e, Portaria de Instauração nº 1.322/2022/GAB/PMI, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Augusto Ferraz de Lima, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 03 de outubro de 2022, com circulação em 04 de outubro de 2022, que apura os fatos narrados acerca de Falta de Assiduidade e Suposto Abandono de Cargo de servidor público municipal, respectivamente nos termos do disposto no art. 186, §7º, da Lei 105, de 11 de março de 2005, abaixo citado:

§7º Caso o servidor não seja encontrado, a citação será efetuada por carta registrada ou por edital, com publicação de 3 (três) dias em órgão da imprensa local ou regional e afixação em local de habitual publicidade dos atos administrativos.

PROMOVE, pelo presente Edital, a CITAÇÃO da servidora FRANCILENE NUNES DE SOUZA, RG nº 2107810-6 SSP/AM, cargo Merendeira, matrícula funcional nº 4.525-8A, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba. A fim de ACOMPANHAR o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2022-PMI, instaurado pela Portaria nº 1.322/2022/GAB/PMI, tendo como objeto falta de assiduidade e suposto abandono de cargo, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

A sala da Comissão está localizada na Prefeitura Municipal de Iranduba, localizada na Travessa Jaraquí, s/n, Praça dos três poderes, Centro, CEP 69.415-000, Iranduba, Amazonas, em dias úteis, no horário de 08h as 14h, ou através do endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com.

Iranduba-AM, 20 de outubro de 2022.

Antonia Gelsimara Alves Pinho

Presidente da Comissão Permanente de PAD

Portaria nº414/2022-GAB/PMI

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 80IBXSTEL

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº033/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da CARTA CONVITE Nº 033/2022 – CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, NO INTUITO DE ATENDER OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO NOS BAIRROS NOVO AMANHECER, MORADA DO SOL, GRAÇA LOPES E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na CARTA CONVITE Nº 033/2022 - CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: K F CONSTRUCTION LTDA, inscrita no CNPJ nº39.374.523/0001-33, com valor global de R\$ 163.930,48 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJ./ATIV. 2.037 MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente do Certame, referente à CARTA CONVITE Nº 033/2022 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: 1SPYJANKZ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030-2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, através de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna a público o ADIAMENTO da realização do Pregão Presencial nº030/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNSOS OU SIMILARES, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/10/2022, nº 3221, que a partir desta publicação terá como nova data de abertura o dia 31 de outubro de 2022, às 09:30horas.

Iranduba, 25 de outubro de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: EGNDWP4KP

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº032/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da CARTA CONVITE Nº 032/2022 – CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE LETREIRO PERSONALIZADO PARA O PORTAL DE IRANDUBA;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na CARTA CONVITE Nº 032/2022 - CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: F FRANCO BELEM LTDA, inscrita no CNPJ nº36.339.55/0001-00, com valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROJ./ATIV. 2.037 MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente do

Certame, referente à CARTA CONVITE Nº 032/2022 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: ZQCZKFHC0

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033//2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 032/2022

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: F FRANCO BELEM LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE LETREIRO PERSONALIZADO PARA O PORTAL DE IRANDUBA;

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROJ./ATIV. 2.037 MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 03 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: 8XBG2TC79

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2022**

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preço, tendo por objeto: Pregão Eletrônico nº 035-2022 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEÍNA E ITENS NÃO LICITADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2022, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 10 de novembro de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 25 de outubro de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: YKPBA5RRY

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA 007-2022

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

VALOR: FICA AJUSTADO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 40% sob o preço do item 03, 30% sob o preço do item 16, 10% sob o preço do item 18, 40% sob o preço do item 19, 40% sob o preço do item 23, 35% sob o preço do item 25, 25% sob o preço do item 30 E 20% sob o preço do item 32.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E A EMPRESA: A F DE SOUZA JUNIOR LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: MGDUVGMYO

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO presencial Nº 058/2022

PROCESSO Nº 6778/2022 – PMI

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – CGLMI, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2022**, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Descartáveis, destinado a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM, conforme edital e seus anexos”, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019 e subitem 25.5 do edital e em razão da necessidade de avaliação da instrução processual, para melhor mais adequado atendimento referente a segurança jurídica e finalidade administrativa. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos da instrução processual, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...)28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itacoatiara/AM, 25 de outubro de 2022.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara

– CGLMI

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: OZC7WKIU9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO presencial Nº 057/2022

PROCESSO Nº 6676/2022 – PMI

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – CGLMI, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2022**, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente, destinado a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM, conforme edital e seus anexos”, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019 e subitem 25.5 do edital e em razão da necessidade de avaliação da instrução processual, para melhor mais adequado atendimento referente a segurança jurídica e finalidade administrativa. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos da instrução processual, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...)28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itacoatiara/AM, 25 de outubro de 2022.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: DHHXGUVRK

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO presencial Nº 032/2022

PROCESSO Nº 5581/2022 – PMI

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – CGLMI, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022**, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para Futura e Eventual contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos, das marcas dos veículos pertencentes a todo complexo administrativo, para formação de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM, conforme edital e seus anexos”, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada

no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019 e subitem 25.5 do edital e em razão da necessidade de avaliação da instrução processual, para melhor mais adequado atendimento referente a segurança jurídica e finalidade administrativa. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos da instrução processual, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) 28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itacoatiara/AM, 25 de outubro de 2022.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: E5X3XAOHV

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 318, DE 07 DE OUTUBRO 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR RIBEIRO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n.º 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6349/2021, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n.º 072/2022, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.09.2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC11/46159, a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n.º 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei n.º 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 17 da Lei Municipal n.º 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R\$ 1.212,00 (hum duzentos e doze reais), equivalentes às seguintes verbas:

I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento incorporações) – no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze), com base na Lei Complementar n.º 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R\$ 1.392,20 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n.º 070/2006.

III – VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (6662/12775 avos) – R\$ 631,93 (Seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

IV – ABONO COMPLEMENTAR - no valor de R\$ 580,07 (Quinhentos e oitenta reais e sete centavos) para atingir o piso salarial, de acordo com a lei art. 1, § 5º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de outubro de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: PAFN30P5T

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 317, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE Pensão por Morte a MARIA DO ROSÁRIO BATISTA FRANÇA (Esposa), dependente previdenciária de MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA, ex-servidor falecido desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n.º 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 7572/2022, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do ex-servidor MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA, falecido em 10 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do Parecer n.º 74/2022, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento aos dependentes previdenciários do ex-servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício, a MARIA DO ROSÁRIO BATISTA FRANÇA, cônjuge e dependente previdenciária do “de cujus” MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA, Assessor de Administração, Matrícula inativa, ex-servidor aposentado da SEMAD Secretária Municipal de Administração, o valor da pensão reverter-se-a em favor do dependente vitalício, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n.º 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R\$ 16.676,36 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), equivalentes à cálculo da pensão mensal sujeito ao teto de RGPS mais o acréscimo de 70% da parcela excedente ao teto do RGPS parcela

Remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “de cujus”, conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base na Lei Municipal n.º 313, de 20 de dezembro de 2016;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-35% – no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), Arts 158, inc. III e 162 da Lei n.º 072/1984.

III – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – 80% no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), Arts 158 inc. IV da Lei n.º 072/1984.

IV- COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO- 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais) Art. 158, inc. da Lei n.º 072/1984 e Decreto n.º 062, de 12 de setembro de 1983.

V- GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) Lei nº 10, de 06 de janeiro de 1984.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%
--------------	------------------------	-------------	---

Marinete Ferreira Chaves	Cônjuge	16.676,36	100%
--------------------------	---------	-----------	------

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 10 de setembro de 2022**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de outubro de 2022 .

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: C23FAD0KV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 286, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **CARLOS PALMEIRA CAMPOS**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 3335/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 052/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01/08/2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **CARLOS PALMEIRA CAMPOS**, Professor, Nível III, Classe “F”, Matrícula FEC07/41265, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 4.539,90 (Quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – **VENCIMENTO** – no valor de **R\$ 3.947,74 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo Decreto n. 083, de 23 de março de 2022, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – **REGÊNCIA DE CLASSE** – no valor de **R\$ 197,39 (cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, com base no Anexo I do Decreto n. 083, de 23 de março de 2022, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353/2018;

III – **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** – no valor de **R\$ 394,77 (Trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Art. 87, III, da Lei Municipal nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006. Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 9YVTCY5K

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 285, DE 29 DE AGOSTO 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora **JANICE DE CASTRO**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 3009/2022, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 053/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.08.2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora municipal **JANICE DE CASTRO**, Assistente Administrativo, Matrícula FEC18/42773, a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** (vencimento incorporações) – no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – **MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R\$ 1.217,64 (um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.

III – **VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL** (5736/10950 avos) – **R\$ 634,84 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

IV – **ABONO COMPLEMENTAR**- no valor de **R\$ 577,16 (Quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, (para atingir o piso salarial, de acordo com o art.1º, §5º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: AMCQRPRG4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 284, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **CLAUDIA GONÇALVES FREIRE**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 3412/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 054/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01/08/2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **CLAUDIA GONÇALVES FREIRE**, Professora, Nível III, Classe “F”, Matrícula FEC07/41305, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 4.539,90 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 3.947,74 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 083/2022, que corrige os valores constantes das tabelas do anexo II da Lei Municipal 018/2002. Conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 197,39 (cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, com base no Decreto Municipal n. 083 de 13 de março de 2022;

III – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-10% – no valor de **R\$ 394,77 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, com base no Decreto nº 0028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade com os Arts. 87, inc. III e 91, da lei nº 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela lei nº 078 de 03 de outubro de 2006.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: E9Z8EFPN

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 283, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA RODRIGUES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 3405/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 055/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.08.2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **TEREZINHA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **Auxiliar Administrativo**, Matrícula FEC07/41752, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.333,20, (Mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto nº 028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade com os artigos 87, inc. III e 91 da Lei nº 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: VMEJZPPXE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 281, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora DORALICE PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 0476/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 058/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.08.2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **DORALICE PEREIRA DE SOUZA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula FEC 13/41989, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: OEIN8VZLS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 280, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora FRANCINETH ANDRADE PRADO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 0988/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 059/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.08.2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **FRANCINETH ANDRADE PRADO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula **FEC07/41919**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.333,20, (Mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto nº 028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade com os artigos 87, inc. III e 91 da Lei nº 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: FMQLUQXQC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 277, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **ANA SÉRGIA GAMA FERNANDES CARLOS**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 3137/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 060/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01/08/2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **ANA SÉRGIA GAMA FERNANDES CARLOS**, Professora, Nível III, Classe “F”, Matrícula **FEC07/41366**, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 4.539,90**

(**Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos**), equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 3.947,74 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 083/2022, que corrige os valores constantes das tabelas do anexo II da Lei Municipal 018/2002. Conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 197,39 (cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, com base no Decreto Municipal n. 083 de 13 de março de 2022;

III – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-10% – no valor de **R\$ 394,77 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, com base no Decreto nº 0028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade com os Arts. 87, inc. III e 91, da lei nº 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela lei nº 078 de 03 de outubro de 2006.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022 .

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: CGMU8QEZ5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 276, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **EDIVALDA DA COSTA DE CASTRO**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 2568/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 063/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.08.2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **EDIVALDA DA COSTA DE CASTRO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula **FEC07/41457**, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no Art. 3º, da EC 47/05 FORMULA 85/95- Comum, Provento Integral- Com Paridade, Última remuneração, em consonância com a lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.333,20, (mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto nº 028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade com os artigos 87, inc. III e 91 da Lei nº 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022 .

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: PWUOPIY2R

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 275, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

***CONCEDE** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **KÁTIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA**, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 2776/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 062/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **KÁTIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41720, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no Art. 3º, da EC 47/05 FORMULA 85/95- Comum, Provento Integral- Com Paridade, Última remuneração, em consonância com a lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.533,20, (Um mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – **10%** no valor de **R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto nº 028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade com os artigos 87, inc. III e 91 da Lei nº 037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pelo Decreto nº 0028-C de 02 de Julho de 2003.

III- PRODUTIVIDADE- no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, de acordo com a portaria nº 0001-B/97, de janeiro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 2V5U6TQUEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 274, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

***CONCEDE** Pensão por Morte a **RAVENEL GLEYSON BEZERRA VASCONCELOS** filho e dependente previdenciária de **KENUSSI BATISTA BEZERRA**, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 6536/2021**, PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO em especial o documentário e laudos médicos acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 064/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento a dependente previdenciária da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO A PENSÃO POR MORTE**

, em caráter temporário, observada a reavaliação médica anual obrigatória para comprovação de incapacidade laborativa, conforme consta no Art.13 Inciso IV c/c Art.65, da *Lei Municipal 070/2006*, do SR. **RAVENEL GLEYSON BEZERRA VASCONCELOS**, filho maior e dependente previdenciário da falecida e ex-servidora **KENUSSI BATISTA BEZERRA**, matrícula FEC21/48819, servidora estava na ativa no cargo de “Professora”, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., Provento Integral na ordem de 100% (Cem por cento) – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n.º n. 018, de 22 de novembro de 2002, Lei Municipal 259 de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A pensão temporária ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 2.865,63 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** conforme discriminado abaixo:

I - PROVENTO- no valor de **R\$ 2.865,63 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com base na Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, Art. 2º inciso II e Art. 15, combinados com a Portaria interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de janeiro de 2022.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%
RAVENEL GLEYSON BEZERRA VASCONCELOS	Filho Maior	2.865,63	100%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: BLMNIZPBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N. 115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

*Designa servidor para fiscalizar e atestar os serviços relativos ao Contrato nº. 155/2022, de 11.10.2022, celebrado com a empresa **MARACANÁ COMERCIO DE FERRAGENS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n. 23.026.594/0001-05.***

O **SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que cabe à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fiscalizar os contratos da Administração Pública nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e suas Secretarias;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA, para fiscalizar e atestar os serviços relativos ao Contrato n. 155/2022, de 11.10.2022, celebrado com a empresa **MARACANÁ COMERCIO DE FERRAGENS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n. 23.026.594/0001-05**, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para a recuperação do sistema viário na Comunidade

do Jacarezinho e de Ramais no Município de Itacoatiara/AM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de outubro de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: LG4D34XCP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Chamamento Público nº. 001/2022, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Município de Japurá, CNPJ nº. 23.000.086/0001-58 estabelecida na Rua Amazonino Mendes, nº. 176, bairro Centro, Japurá/AM, todos os itens, perfazendo o valor global de R\$ 127.940,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais);

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da Chamada Pública nº. 001/2022, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 20 de Outubro de 2022.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: ROYZMQNNV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 018/2022, oriundo da Chamada Pública nº. 001/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

OBJETO: Processo de Seleção de Cooperativas e Associações

Representativas de Agricultores Familiares, para Fornecedor parcelado, Através de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO : R\$ 127.940,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO : 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Japurá, 21 de Outubro de 2022.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: CVFCCIWMY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL**, que visa a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviço de construção de poços com elevatória, na Comunidade do Campinas e Vila do Jacaré, Zona Rural do município de Manacapuru/AM, através do Termo de Convênio Plataforma +Brasil Nº 917507/2021, por intermédio do Ministério da Defesa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº 2022/07213-00”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL**.

II – ADJUDICAR em favor da licitante: **ACO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 28.225.277/0001-31, no valor global de R\$ 1.019.609,56 (Um milhão de noventa mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

III – Publique-se no DOM e DOU, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 7GELH7UUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 19 de Outubro de 2022 – ANO XIII / Nº. 3223, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.”

“Manacapuru/AM, 05 de setembro de 2022.”

Leia-se:

“DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.”

“Manacapuru/AM, 08 de Setembro de 2022.”

Manacapuru/AM, 20 de Outubro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: QVISCWGPB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022-PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZONAS - DEMAIS, CNPJ: 04.322.004/0001-47; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministração de cursos profissionalizantes e consultoria, fins de atender as atividades da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/06994-00 - P M M; **MODALIDADE:** CONVITE Nº 032/2022-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.163,00 (setenta e um mil, cento e sessenta e três reais); **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato: 22/09/2022 a 21/03/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação - orçamentária: 20.122.10.2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, 04.122.11.2.002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR:** Secretário Municipal de Governo PAULO DA SILVA TEIXEIRA, decreto nº 666 de 05 de agosto de 2021; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 22 de setembro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: TDFM57TVQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2022**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 053/2022 - PMM/SEMPRA; **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e S. M. DE LIMA SÁ - CNPJ: 08.944.149/0001-30; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) embarcação tipo balsa, para realizar o transporte dos animais nas áreas de terra firme, dando suporte logístico ao pequeno criador, localizado nas áreas de várzeas do município de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico, fim de atender as atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, oriundo do processo administrativo Nº 2022/06600-00/PMM. **MODALIDADE:** CONVITE Nº 030/2022-CPL; **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato: 31/08/2022 a 31/08/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 20.122.10.2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - Recurso Ordinário. **FISCALIZADOR:** Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento: Romualdo Figueiredo Ramos - Decreto nº 015 de 20 de Janeiro de 2021. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 31 de agosto de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 6WP2QJB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1512 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, O Senhor Secretário Municipal de Secretário Municipal de Governo **PAULO DA SILVA TEIXEIRA**, decreto nº 666 de 05 de agosto de 2021 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 056/2022, referente a contratação de empresa especializada em ministração de cursos profissionalizantes e consultoria, fins de atender as atividades da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/06994-00 - PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 22 de setembro de 2022.

Betanael da Silva D'Ángelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: Q7BVGECCQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o senhor Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento. **ROMUALDO FIGUEIREDO RAMOS** - Decreto nº 015 de 20 de Janeiro de 2021, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 053/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) embarcação tipo balsa, para realizar o transporte dos animais nas áreas de terra firme, dando suporte logístico ao pequeno criador, localizado nas áreas de várzeas do município de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico, fim de atender as atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, oriundo do processo administrativo Nº 2022/06600-00/PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 31 de agosto de 2022.

Betanael da Silva D'Ángelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: WC0EYGPTR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.1.320 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que no dia 30 de outubro de 2022 (domingo), será realizado o 2º Turno das Eleições Gerais no Brasil;

CONSIDERANDO que parte dos servidores municipais

trabalharão nestas eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO também, que várias instalações e repartições da administração Pública Municipal serão utilizadas para locais votações;

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é celebrado o Dia dos Finados, e é feriado nacional, conforme a Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos dias 31 de outubro (segunda-feira) e 1º de novembro (terça-feira) em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, tais como limpeza pública, os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente sem interrupções.

Art. 2º Fica o Chefe de cada órgão municipal autorizado a convocar servidores sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de outubro de 2022.

Betanael da Silva D'Ângelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: A9649CLC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 29 DE SETEMBRO 2022.**

Dispõe sobre **Apreciação e Aprovação do Plano Operativo Municipal de Saúde LGBTQIA+ do município de Manacapuru ano 2022/2023.**

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 265ª (Ducentésima Sexagésima Quinta) Reunião e 176ª (Centésima Septuagésima Sexta) ordinária, realizada em 29 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0211/2022/SEMSA/PMM onde o mesmo encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Operativo Municipal de Saúde LGBTQIA+ do município de Manacapuru ano 2022/2023;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, IX;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU Art.1º, Art.2º XI, XIX, XX,

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Operativo Municipal de Saúde LGBTQIA+ do município de Manacapuru ano 2022/2023.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 29 de setembro de 2022.

Samuel Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 3809 de 27 de Julho de 2020

Manacapuru – Amazonas.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 012/2022**, de 29 de setembro de 2022, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

Rodrigo Fábio Balbi Saraiva

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 007 de 04 de Janeiro de 2021

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: LWSWBWWBL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 29 DE SETEMBRO 2022.**

Dispõe sobre **Apreciação e Aprovação de uma Comissão para formular o Regulamento do Processo para Eleição e indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2022 para Triênio 2023/2025 e coordenar o processo da composição e indicação dos representantes dos seguimentos que deverão integrar o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru.**

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 265ª (Ducentésima Sexagésima Quinta) Reunião e 176ª (Centésima Septuagésima Sexta) ordinária, realizada em 29 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU Art.20º, Art.21º, Parágrafo Único, Art.22º, I,II,III, Art.23º, Art.24º e Art.25º;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR Apreciação e Aprovação de uma Comissão para formular o Regulamento do Processo para Eleição e indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2022 para Triênio 2023/2025 e coordenar o processo da composição e indicação dos representantes dos seguimentos que deverão integrar o Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru.

COMISSÃO:

Maria Zuila da Silva Barbosa

Alizeth Maia da Silva

Mario Fernandes da Silva

Weberlane Lopes do Nascimento

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 29 de setembro de 2022.

Samuel Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 3809 de 27 de Julho de 2020

Manacapuru – Amazonas.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 011/2022**, de 29 de setembro de 2022, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

Rodrigo Fábio Balbi Saraiva

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 007 de 04 de Janeiro de 2021

Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: HHR17482E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO

NAS REPATIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, combinado com o art. 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que trata da divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2022;

CONSIDERANDO o Dia 28 de Outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os custos operacionais da funcionalidade dos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022, data em que será comemorado o Dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam ressalvados a manutenção dos serviços considerados essenciais nas áreas vigilância, assistência social, saúde e limpeza pública, a critério da administração municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos na data de 28 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 24 de outubro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida

Código Identificador: DW30N5BJF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CPL/PMM

TERCEIRO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2021, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: INPAS – INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ nº 04.197.166/0001-09, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo **PREFEITO: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.583.393/0001-55**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora; **MARIA ADRIANA MOREIRA**, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04 e de outro lado a Empresa: **INPAS – INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.718.609/0001-04, com sede na Av: André Araújo nº 97 – Sala 615 – Ed. Fórum Business Center - Manaus/Amazonas CEP 69.057-025, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **DANIEL NOVAIS VALENÇA**, com o CPF: 952.107.685-20 e na C.I. Profissional nº A1046, expedida pela OAB/AM, reside e domiciliado na Avenida Jacira Reis, Apartamento nº 901, torre II, Condomínio Splendore nº 275 – Bairro Dom Pedro – Manaus/AM, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 141/2021, que tem como objeto: : FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,. Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo e a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de **25 de outubro de 2022, ficando sua vigência até 25 de dezembro de 2022**, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 25 de outubro de 2022

Pelo CONTRATANTE:

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Manicoré

Pelo CONTRATADO:

INPAS – INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – LTDA

CNPJ: 23.718.609/0001-04

DANIEL NOVAIS VALENÇA

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: J3SNE4S6U

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 0012/2022-CMAS

Dispõe Sobre Aprovação do plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2022 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAÁ-CMAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei Nº 13/95 de 28 dezembro alterada pela lei Municipal Nº 006/2021-GPMM, de 22 setembro de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião ordinária registrada na ata número 09/2022 do dia 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a previsão de financiamento 1 gestão inclui índice de gestão descentralizada municipal do programa auxílio brasil- fator de operação do PAB-IGD-M Valor R\$ 7.631,91 (sete mil e seiscentos e trinta e um e noventa e um centavos).

Art. 2º - Aprovar o Índice de gestão descentralizada municipal do sistema único de assistência social-IGD SUAS- índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social Valor R\$ 3.202,00 (três mil duzentos e dois reais).

Art. 3º - Aprovar a Previsão de financiamento de 2 serviços.

Art. 4º - Aprovar bloco de proteção social básica, serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) – piso básico fixo Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 5º - Aprovar o serviço de proteção e atendimento social básica e ações executados por equipe volante piso variável III Valor R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Aprovar o serviço de proteção social básica e ações executadas por equipe volante - manutenção da lancha de assistência social-PBV IV Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 7º - Aprovar o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- piso básico variável-SCFV R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 8º - Aprovar o bloco de proteção especial.

Art. 9º - Aprovar o serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos - PAEFI- piso fixo de media complexidade valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 10º - Aprovar serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC- piso fixo de media complexidade R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 11º - Aprovar Programa e Projetos;

Art. 12º - Aprovar Avaliação e operacionalização do BPC da assistência social e RMV- BPC na escola - Questionário a ser aplicado valor R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Art. 13º - Aprovar o Programa Primeira Infância no SUAS- Programa criança feliz Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil).

Art. 14º - IV resumo do executivo.

Art. 15º - Aprovar o 1. Item plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2022. total previsto Valor R\$ 758.446,92 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) transferência fundo a fundo e da outras providências.

Art. 16º - Aprovar o 2. Item Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) Valor R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 17º - Aprovar o 3. Item Recurso a serem transferidos pelo FEAS (anual) R\$ 176.887,29 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 18º - Aprovar o 4. Item Total de recursos do fundo municipal para exercício valor R\$ 1.530.334,21 (um milhão quinhentos e trinta e trezentos e trinta e quatro e vinte e um centavo).

Art. 19º - Está resolução entra em vigor na data de 19 de outubro de 2022.

Registra-se Publica-se e cumpra-se.

Maraã-AM, 19 de outubro de 2022.

ROSIMERY DA SILVA RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Decreto Municipal Nº 0086/2021-GPM

Publicado por:

Maria Mistica Neves Pinheiro

Código Identificador: UZJXEG19

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1393, DE 24 DE
AGOSTO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 22/09/2022,
EDIÇÃO 3205, CÓDIGO IDENTIFICADOR JDZ7MJJEN.**

ONDE SE LÊ: 360 (Trezentos e Sessenta)

LEIA-SE: 180 (Cento e Oitenta)

Maués/AM, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: MIJHGTLSH

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE MAUÉS-
DEMUT**

EDITAL Nº 003/2022 - DEMUT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CLASSE DE MOTOTAXISTAS PARA
EMISSÃO DO ALVARÁ 2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº 24 e seus incisos de I a XXI da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Art. nº 74 da Lei Orgânica do Município de Maués, e Art. 10 e 25 da Lei Municipal nº 352/2019, e considerando a necessidade da realização da Convocação para regularização Anual dos Condutores de Veículos de Passageiros, **CONVOCA** todos os MOTOTAXISTAS que prestam serviços nessa categoria no trânsito da cidade de Maués para comparecerem com a finalidade de **REGULARIZAÇÃO E QUITAÇÃO DO ALVARÁ 2022**, observando as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os Condutores de Passageiros, deverão comparecer, no período de 26 de Outubro de 2022 a 25 de Novembro de 2022, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 290, Centro, Município de Maués/AM, para apresentação e entrega de documentos.

1.1. Os Mototaxistas serão atendidos por ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará em Suspensão Temporária do Serviço de Mototaxista, até que seja efetuado a quitação do pagamento do Alvará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Maués - DEMUT.

DOS DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade e CPF;

2. Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. – Categoria “A”

3. Comprovante de Endereço (Conta de Água, Luz ou Telefone Fixo – Mês Atual);

4. Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV

5. Certificado do Curso Especializado para Mototaxistas;

6. Comprovação de estar quites com a Seguridade Social;

DA PUBLICAÇÃO

2. O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal nº 177, de 26 de Outubro de 2009.

2.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE MAUÉS - DEMUT**, aos 25 de Outubro de 2022.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY

Diretor do DEMUT

Decreto nº 019/2021-PMM

Publicado por:

Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos

Código Identificador: 119JEQRGI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2022 - CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 8614/2022, Pregão Presencial nº 037/2022-CPL, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartucho e Toner, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 037/2022-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartucho e Toner, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.840.508/0001-94, estabelecida no endereço a Avenida Álvaro Botelho Maia, nº 2166, Centro Comercial Boulevard, Sala 06, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-035, Manaus, Amazonas, venceu os itens 01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com o valor total de R\$ 736.350,00 (setecentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais) e a empresa **M E DOS S GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.741.771/0001-50, estabelecida no endereço a Rua Adolfo Cavalcante, nº 237, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, venceu os itens 02, 03, 04, 05, 07, 20, 28 e 29 com o valor total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

II - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 18 de outubro de 2022.

Carlos Roberto de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: CHYAPXOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 013/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO Nº 000013/22 de 1 de Agosto de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(74) 3.3.90.08.00.00.00.00.2.157-0012 - Outros Benefícios Assistenciais 50.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0011 - Material de Consumo 42.373,50

(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 41.699,31

(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.159-0184 - Contratação por Tempo Determinado 196.473,05

(1) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.002-0011 - Material de Consumo 80.592,25

(20) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Contribuições Patronais 195.000,00

(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-0011 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica 75.926,53

(75) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.159-0185 - Passagens e Despesas com Locomoção 422.010,60

(29) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.157-0012 - Contratação por Tempo Determinado 1.000.000,00

(30) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.159-0184 - Contratação por Tempo Determinado 18.567,68

Total Suplementação: 2.147.642,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 195.000,00

(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 25.000,00

(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.373,50

(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 75.926,53

(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.159-0184 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.567,68

(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.159-0184 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 196.473,05

(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.157-0012 - Contribuições Patronais 1.000.000,00

(2) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.699,31

(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 80.592,25

(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.159-0185 - Material de Consumo 422.010,60

Total Anulação: 2.147.642,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: JSSWUHRB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000022/22 de 1 de Julho de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(725) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0107 - Indenizações e Restituições 10.697,77

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0019 - Material de Consumo 34.835,60

(725) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0107 - Indenizações e Restituições 6.206,45
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(710) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.017-0710 - Indenizações e Restituições 29.104,92
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(733) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.197.977,00
(740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0062 - Equipamentos e Material Permanente 874.552,00
(682) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0107 - Material de Consumo 802.023,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(540) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0745 - Passagens e Despesas com Locomoção 109.200,00
(706) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0062 - Equipamentos e Material Permanente 149.502,00
(549) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0745 - Contratação por Tempo Determinado 339.019,20
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0745 - Material de Consumo 2.041.786,86
(542) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 93.818,73
(556) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.629.440,00
(671) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 299.605,41
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(718) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0994 - Material de Consumo 153.359,25
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0732 - Material de Consumo 50.794,05
(631) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.092-0732 - Contratação por Tempo Determinado 40.120,00
(732) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0994 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 3.946.640,75
(728) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0706 - Material de Consumo 15.410,35
Total Suplementação: 13.824.093,34
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Carlos Roberto de Oliveira Junior
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: 42A1ZBQ6S

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
ESTADO DO AMAZONAS
DECRETO Nº 000011/22 de 1 de Julho de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(65) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.159-0184 - Contribuições Patronais 72.000,00

(64) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.159-0184 - Obrigações Patronais 85.000,00

(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-0185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 151.355,40

(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.159-0185 - Material de Consumo 256.402,48

(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.161-0182 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 218.591,58

(46) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.161-0182 - Contratação por Tempo Determinado 731.456,75

(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.159-0184 - Contratação por Tempo Determinado 433.889,48

Total Suplementação: 1.948.695,69

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: LKQO5HIZD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000024/22 de 1 de Setembro de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(55) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.054-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 410,00

(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.200,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(82) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 2.500,00

(724) 3.3.90.08.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Benefícios Assistenciais 80,00

(82) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 2.800,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(120) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 155.000,00

(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.800,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(197) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 620.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(744) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.073,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(304) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 235,00

02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(739) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.037-0100 - Sentenças Judiciais 7.800,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.400,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(430) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.400,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(528) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00

(526) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0009 - Passagens e Despesas com Locomoção 85.000,00

Total Suplementação: 1.064.198,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(29) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 41.073,00

(29) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 620.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 12.000,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 9.800,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 1.200,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 410,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 2.400,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 14.400,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 235,00

(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0100 - Obras e Instalações 2.500,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 7.800,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 80,00

(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00

(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material de Consumo 100.000,00

(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0100 - Obras e Instalações 2.800,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0009 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.500,00

(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0009 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 85.000,00

Total Anulação: 1.064.198,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: LFHEOS8VD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000023/22 de 1 de Agosto de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(741) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0106 - Indenizações e Restituições 0,09

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(706) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0062 - Equipamentos e Material Permanente 12.615,00

Total Suplementação: 12.615,09

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: PO0PBVHBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO Nº 000012/22 de 27 de Julho de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

(12) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 580.000,00

- (74) 3.3.90.08.00.00.00.00.2.157-0012 - Outros Benefícios Assistenciais 48,62
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.161-0183 - Material de Consumo 5.812,50
(1) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.002-0011 - Material de Consumo 200.026,80
(74) 3.3.90.08.00.00.00.00.2.157-0012 - Outros Benefícios Assistenciais 2.042,04
(42) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.157-0011 - Obrigações Tributárias e Contributivas 102.707,84
(73) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.157-0012 - Outros Benefícios Assistenciais 15.000,00
(34) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.157-0011 - Contribuições Patronais 5.000,00

Total Suplementação: 910.637,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (73) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.157-0012 - Outros Benefícios Assistenciais 48,62
(2) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.026,80
(15) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
(2) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 102.707,84
(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 580.000,00
(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 5.000,00
(73) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.157-0012 - Outros Benefícios Assistenciais 2.042,04
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-0183 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.812,50

Total Anulação: 910.637,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Roberto de Oliveira Junior

Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: 4GJ5QXLJR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 020/2022 RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

Amazonas

DECRETO Nº 000020/22 de 1 de Julho de 2022

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000390/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

- (34) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 192.000,00
(737) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.002-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 68,75
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0100 - Material de Consumo 382,00

- (24) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Contribuições Patronais 20.000,00
(41) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 14.700,00
(41) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 18.000,00
(41) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
(41) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.700,00
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.450,00
(53) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
(22) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Obrigações Patronais 10.000,00
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.171,00
(40) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 5.760,00
(35) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Obrigações Patronais 40.000,00
(41) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 65.000,00
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI
(64) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 350,00
(64) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 600,00
(61) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0100 - Contribuições Patronais 15.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 154.000,00
(89) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 13.076,07
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.200,00
(75) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 10.908,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900,00
(82) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.200,00
(82) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 60.447,91
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.548,68
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.400,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.605,11
(73) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 50.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.740,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.169,26
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica 2.000,00

(724) 3.3.90.08.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Benefícios Assistenciais 18.000,00

(71) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0100 - Contratação por Tempo Determinado 8.484,00

(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.180,52

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(738) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20,79

(132) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 340.200,00

(670) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.002-0100 - Material de Consumo 30.146,50

(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0100 - Material de Consumo 54.284,10

(734) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.036,23

(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.157-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 158.370,55

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo 59.209,50

(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0100 - Material de Consumo 79.225,08

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo 40.702,00

(100) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 59.207,90

(111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-0100 - Material de Consumo 500.000,00

(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(198) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 25.000,00

(187) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 155.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.440,00

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 104.607,15

(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0100 - Material de Consumo 148.424,80

(247) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 4.326,00

(241) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 475.000,00

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.900,00

(239) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0106 - Obras e Instalações 9.926.952,64

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.700,00

(240) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0100 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

(269) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0100 - Contribuições Patronais 15.000,00

(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 130.000,00

(709) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 2.680,00

(282) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.023-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 4.092,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(305) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0100 - Obrigações Patronais 23.000,00

(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.100,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 800,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(342) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 66.000,00

(360) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 2.894,00

(372) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0100 - Diárias - Civil 7.480,00

(347) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 8.000,00

(343) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 68.000,00

(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

(360) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 484.506,00

(360) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 264.278,05

02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 53.500,00

(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.300,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00

(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.955,00

(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.177,00

(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 2.000,00

(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 9.228,00

(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.535,00

(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.230,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(427) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(430) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00

(432) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0100 - Contribuições Patronais 7.000,00

(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - Material de Consumo 807,80

(443) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.042-0100 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 17.500,00

(439) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.459,00

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(448) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(540) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0745 - Passagens e Despesas

com Locomoção 6.400,00

(560) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0736 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 122.500,00

(672) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0736 - Contratação por Tempo Determinado 108.304,00

(546) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 352.471,07

(526) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0009 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00

(556) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.000,00

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(732) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0994 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 1.161.934,80

(629) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0763 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.360,00

(631) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.092-0732 - Contratação por Tempo Determinado 732,10

Total Suplementação: 18.054.368,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(52) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.450,00

(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68,75

(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0100 - Material de Consumo 10.000,00

(56) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00

(39) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 2.894,00

(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 382,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900,00

(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0100 - Material de Consumo 8.178,00

(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0100 - Material de Consumo 25.160,00

(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0100 - Material de Consumo 1.100,00

(69) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0100 - Indenizações e Restituições 3.000,00

(58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350,00

(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.760,00

(58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.300,00

(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0100 - Material de Consumo 8.160,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0100 - Contratação por Tempo Determinado 53.073,06

(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 10.908,00

(71) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0100 - Contratação por Tempo Determinado 18.000,00

(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 4.230,00

(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 14.700,00

(79) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00

(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 16.240,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(99) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0100 - Equipamentos e Material Permanente 29.036,23

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 9.440,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 7.955,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 10.171,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 7.169,26

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 25.605,11

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 104.607,15

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(105) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.157-0100 - Contratação por Tempo Determinado 158.370,55

(131) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0100 - Contratação por Tempo Determinado 340.200,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 15.926,94

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 13.076,07

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 8.484,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.548,68

(137) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0100 - Diárias - Civil 40.702,00

(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0100 - Obras e Instalações 500.000,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.200,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 59.209,50

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 60.447,91

(116) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-0100 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(116) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-0100 - Equipamentos e Material Permanente 39.207,90

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79.225,08

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 19.180,52

(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0100 - Obras e Instalações 70.000,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(200) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos e Material Permanente 16.000,00

(200) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

(200) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos e Material Permanente 68.000,00

(200) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos e Material Permanente 66.000,00

(175) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 192.000,00

(194) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 155.000,00

(185) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 52.459,00

(175) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 400.000,00

(200) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos e Material Permanente 53.500,00

(185) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 65.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(207) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0106 - Obras e Instalações 20,79

(203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0100 - Obras e Instalações 150.000,00

(229) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.162-0100 - Obrigações Patronais 10.000,00

(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0100 - Obras e Instalações 90.000,00

(254) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0100 - Equipamentos e Material Permanente 4.326,00

(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0100 - Obras e Instalações 65.000,00

(208) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0100 - Obras e Instalações 150.000,00

(228) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.162-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

(245) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Contribuições Patronais 2.000,00

(209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0106 - Obras e Instalações 9.926.952,64

(226) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0100 - Obras e Instalações 30.000,00

(224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0100 - Obras e Instalações 84.506,00

(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0100 - Obras e Instalações 10.700,00

(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0100 - Obras e Instalações 30.146,50

(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0100 - Obras e Instalações 5.000,00

(224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0100 - Obras e Instalações 54.284,10

(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0100 - Obras e Instalações 2.000,00

(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 58.424,80

(254) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.722,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0100 - Contratação por Tempo Determinado 130.000,00

(272) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.022-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 2.680,00

(283) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00

(273) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00

(273) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00

(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0100 - Diárias - Civil 807,80

(273) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00

(273) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 40.000,00

(273) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00

(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0100 - Diárias - Civil 600,00

(273) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas

com Locomoção 10.000,00

(285) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.092,00

(272) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.022-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 6.840,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(306) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.026-0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 85.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 23.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(348) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 2.000,00

(366) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 80.000,00

(379) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(375) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.034-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 20.000,00

(355) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 15.000,00

(361) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.035-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 14.200,00

(378) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 15.000,00

(351) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00

(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.034-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 21.740,00

(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.034-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 18.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.000,00

(354) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00

(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(346) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 8.000,00

(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

(359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material de Consumo 24.000,00

(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 78,05

(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0100 - Material de Consumo 7.480,00

02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(390) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.535,00

(406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.228,00

(416) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00

(406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 7.177,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 2.000,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 12.000,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 800,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 17.700,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 10.200,00
(425) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.039-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.500,00
(422) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0100 - Diárias - Civil 9.200,00
(420) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0100 - Obrigações Patronais 4.300,00
(429) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0100 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 1.254,00
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.039-0100 - Contribuições Patronais 6.300,00
(419) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.631,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(444) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 17.500,00
(439) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.815,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(571) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.079-0736 - Despesas de Exercícios Anteriores 15.000,00
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0736 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.600,00
(567) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0736 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
(564) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0736 - Diárias - Civil 35.000,00
(561) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0736 - Obrigações Patronais 1.250,00
(572) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0736 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
(570) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0736 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
(568) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0736 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
(566) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0736 - Material de Consumo 21.900,00
(565) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0736 - Material de Consumo 57.054,00
(562) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0736 - Contribuições Patronais 15.000,00
(549) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0745 - Contratação por Tempo Determinado 78.207,97
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0745 - Material de Consumo 254.557,67
(556) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.705,43
(542) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.400,00
(518) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0009 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0745 - Material de Consumo 1.600.000,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(718) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0994 - Material de Consumo 1.161.934,80
(625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0763 - Material de Consumo 10.360,00
(642) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.151-0732 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica 300,00
(638) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.150-0732 - Material de Consumo 160,40
(641) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.151-0732 - Material de Consumo 271,70
Total Anulação: 18.054.368,36
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Carlos Roberto de Oliveira Junior
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: YOTQECNAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1569, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIZETH PEREIRA MACIEL**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, Matrícula nº 49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 07/10/2022 a 05/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07P/10/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 01QUJ36QI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1507, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DANILO FERREIRA PINTO**, Professor II – Efetivo, Matrícula nº 61, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: VIX0CJSFT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) MARIO EDSON DE OLIVEIRA, Professor II – Efetivo, Matrícula nº 971, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 29/09/2022 a 27/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 29/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: IT5PP3IZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1433, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) OLGARINA DE MATOS FERREIRA, Professora II – Efetiva, Matrícula nº 1630, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 08/09/2022 a 06/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 00UDR8RCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) ALBERTO CARLOS MOREIRA LOPES, Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo, Matrícula nº 102, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/11/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: NHJA5GA3R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) ALDO GURJÃO PAIVA, Professor II – Efetivo, Matrícula nº 003, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 06/10/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/10/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 4Q1QAJ79I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1572, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ILKA PINTO GONÇALVES**, Assistente Administrativo – Efetiva, Matrícula nº 6319, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2016/2021**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 10/10/2022 a 08/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/10/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KPGCDIUZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1595, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **PERES GOMES BATISTA**, Técnico em Patologia Clínica – Efetivo, Matrícula nº 1235, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 04/11/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GPLH6YXMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1595, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **PERES GOMES BATISTA**, Técnico em Patologia Clínica – Efetivo, Matrícula nº 1235, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 04/11/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: WDMLOBXPX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula 3027-2, inscrita no CPF sob o nº 936.805.892-04, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II, viajar a Manaus no período de 09/09/22 a 14/09/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída às 20:00 horas do dia 09/09 e retorno no dia 15/09/2022:

a. Participar de uma Capacitação/Treinamento SAS – Sistema de Atendimento Sebraes, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 600,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de setembro de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: YUFXF5DS1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 375-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 464.314.202-25, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação, viajar a Manaus no período de 25/09 a 29/09/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 11:30 horas do dia 25/09 e retorno às 17:30 horas do dia 29/09/2022:

- a. Tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de setembro de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: TZ9AO0KHS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Servidora IVONE ALVES CAMELO, Matrícula nº 2572-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 560.852.812-34, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento de Pessoal, viajar a Manaus no período de 25/09/22 a 10/10/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 25/09 e retorno no dia 10/10/2022:

- a. Tratar assuntos de interesses da Municipalidade junto a Representação do Município em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 2.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas

de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de setembro de 2022

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: 5XWSXTLYH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº 151 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

RETORNA A SERVIDORA MARCILENE DE OLIVEIRA QUADRO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em exercício, o Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. **RETORNAR** a servidora **MARCILENE DE OLIVEIRA QUADRO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para que reassuma o exercício de suas funções a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: O8TQQ5FK8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 175/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “FILADÉLFIA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 137/2003-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação

e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Filadélfia**, constante no Decreto Municipal nº 137/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Filadélfia”**, localizada na Comunidade Filadélfia – Núcleo Jacu – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: LW0MWS0ET

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 181/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MONTE SINAI” CONSTANTE NO DECRETO Nº 84/99-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Monte Sinai do Mamuru - Trapiá**, constante no Decreto Municipal nº 84/99-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Monte Sinai”**, localizada na Comunidade Monte Sinai -Trapiá – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: EG8ZDBXVB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 180/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA “NUITU NUITU YMIE” CONSTANTE NO DECRETO Nº 073/2007-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Indígena Nuitu Nuitu Ymie**, constante no Decreto Municipal nº 073/2007-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nuitu Nuitu Ymie”**, localizada na Comunidade Indígena Nova Alegria – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: C9THMHD68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 179/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTO EXPEDITO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 023/2004-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Santo Expedito**, constante no Decreto Municipal nº 023/2004-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Santo Expedito”**, localizada na Comunidade Santo Expedito – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: VGW4DITBX

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 178/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOVA CANAÃ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 018/2004-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Nova Canaã**, constante no Decreto Municipal nº 018/2004-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nova Canaã”**, localizada na Comunidade Nova Canaã – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOVA CANAÃ” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 018/2004-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Nova Canaã**, constante no Decreto Municipal nº 018/2004-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nova Canaã”**, localizada na Comunidade Nova Canaã – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: 4QZNOWFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 177/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO PEDRO” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 140/2003-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação

e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Pedro**, constante no Decreto Municipal nº 139/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Pedro”**, localizada na Comunidade Paraíso – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: W0AOCUKHH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 168/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO RAIMUNDO” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 142/2003-PGMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Raimundo**, constante no Decreto Municipal nº 142/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Raimundo”**, localizada na Comunidade São Raimundo – Gregoste – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: UH0MXULTU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 174/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 128/2003-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima**, constante no Decreto Municipal nº 128/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora de Fátima”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima – Igarapé Açú – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 1NB7QJWWS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 173/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MARIA JÚLIA” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 126/2003-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Maria Júlia**, constante no Decreto Municipal nº 126/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Maria Júlia”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora da Saúde - Jará – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: AFMKRBERO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 172/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA MARIA” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 77/99-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município

de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Santa Maria do Uaicurapá - Remijo**, constante no Decreto Municipal nº 77/99-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Santa Maria”**, localizada na Comunidade Santa Maria - Remijo – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 0UUKB74PJ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 171/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO PEDRO” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 73/99-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São Pedro do Uaicurapá – Núcleo do Marajó**, constante no Decreto Municipal nº 73/99-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Pedro”**, localizada na Comunidade São Pedro – Núcleo do Marajó – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: IHBEOPY0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 170/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOVA ESPERANÇA” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 68/99-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de 1º Grau Nova Esperança do Uaicurapá - Badajós, constante no Decreto Municipal nº 68/99-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “Nova Esperança”, localizada na Comunidade Badajós – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: SCHMO8TAU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 169/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOÃO BATISTA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 171/2003-PGMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São João Batista, constante no Decreto Municipal nº 171/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “São João Batista”, localizada na Comunidade São João Batista – Jacu – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: HWZAHNENI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 183/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA “LAUDELINO BATISTA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 009/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Laudelino Batista, constante no Decreto Municipal nº 009/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal Indígena “Laudelino Batista”, localizada na Comunidade Indígena Vila Batista – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: V4QCKODCI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 182/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 86/99-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de 1º Grau São José do Mamuru - Arauá, constante no Decreto Municipal nº 86/99-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “São José”, localizada na Comunidade Santo Antônio - Arauá – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 4PPPBTHAT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 190/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 212/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São José**, constante no Decreto Municipal nº 212/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São José”**, localizada na Comunidade São José – Terra Preta – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: J13XWXHYB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 184/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA “SATERÊ DA PAZ” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 011/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Indígena Saterê da Paz**, constante no Decreto Municipal nº 011/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal Indígena “Saterê da Paz”**, localizada na Comunidade Indígena Vila Paz – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: VDDIVVEZU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 194/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE NAZARÉ” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 09/99-PGMP E DECRETO Nº 77/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré**, constante no Decreto Municipal nº 09/99-PGMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora de Nazaré”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré – Borralho, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: RCHJN24XG

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 200/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA RITA DE CÁSSIA” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 25/99-PGMP E DECRETO Nº 77/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Santa Rita de Cássia do Lago do Boto**, constante no Decreto Municipal nº 25/99-PGMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Santa Rita de Cássia”**, localizada na Comunidade Santa Rita de Cássia – Lago do Boto, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: RFLPMXEO6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 199/2022 - PGMP**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ”
CONSTANTE NO DECRETO Nº 24/99-PGPMP E DECRETO Nº 77/2022-
PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de 1º Grau São José da Vila Bentes, constante no Decreto Municipal nº 24/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “São José”, localizada na Comunidade São José – Vila Bentes, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: OXXNDTGMN

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 198/2022 - PGMP**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ”
CONSTANTE NO DECRETO Nº 17/99-PGPMP E DECRETO Nº 77/2022-
PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de 1º São José da Costa do Arco, constante no Decreto Municipal nº 17/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “São José”, localizada na Comunidade São José – Costa do Arco, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: DSVCHGFO3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 197/2022 - PGMP**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA
SENHORA DE NAZARÉ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 16/99-PGPMP E
DECRETO Nº 77/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré, constante no Decreto Municipal nº 16/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “Nossa Senhora de Nazaré”, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré – Paraná do Arquinho, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: HHRGWUG9K

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 196/2022 - PGMP**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ”
CONSTANTE NO DECRETO Nº 13/99-PGPMP E DECRETO Nº 77/2022-
PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de 1º Grau São José da Ilha das Onças do Centro, constante no Decreto Municipal nº 13/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada Escola Municipal “São José”, localizada na Comunidade Ilha das Onças – Centro, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: KT5JHNFQ7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 195/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 10/99-PGPMP E DECRETO Nº 77/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Sagrado Coração de Jesus**, constante no Decreto Municipal nº 10/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Sagrado Coração de Jesus”**, localizada na Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Costa da Águia, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 3CKCPVLQS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 193/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE NAZARÉ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 08/99-PGPMP E DECRETO Nº 77/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 77/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré**, constante no Decreto Municipal nº 08/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 77/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa**

Senhora de Nazaré”, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré – Paraná do Limão de Baixo, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 77/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: RBOU8FMXT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 185/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA “HERALDO DA SILVA MAIA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 012/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Heraldo da Silva Maia**, constante no Decreto Municipal nº 012/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal Indígena “Heraldo da Silva Maia”**, localizada na Comunidade Indígena São Francisco – Itatuba – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: SKPDY1QJA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 192/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 051/2019-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Evangélica Manain do Mamuru**, constante no Decreto Municipal nº 051/2019-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Francisco Freitas dos Santos”**, localizada na Comunidade Manain – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 9HXT4PTVW

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 191/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA “MUSU AGKUKAG” CONSTANTE NO DECRETO Nº 071/2007-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Musu Agkukag**, constante no Decreto Municipal nº 071/2007-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal Indígena “Musu Agkukag”**, localizada na Comunidade Indígena Nova Galiléia – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: NGS9HJCVA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 166/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE NAZARÉ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 129/2003-PGMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré**, constante no Decreto Municipal nº 129/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora de Nazaré”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré - Mangueirão – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: HP6QRDYNZ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 189/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 162/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Francisco de Assis**, constante no Decreto Municipal nº 162/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Francisco de Assis”**, localizada na Comunidade São Francisco – Varre Vento – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: HEVZOE2H

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 188/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR VALDENOR PEREIRA GAMA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 158/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria

Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Valdenor Gama**, constante no Decreto Municipal nº 158/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Professor Valdenor Pereira Gama”**, localizada na Comunidade Igarapé Açu – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: UCUTKENWD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 187/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DAS LÁGRIMAS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 151/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Lágrimas**, constante no Decreto Municipal nº 151/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora das Lágrimas”**, localizada na Comunidade Simeão – Ponta Alta – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: SVOUHS54P

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 186/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “CRISTO REI” CONSTANTE NO DECRETO Nº 145/2003-PGMP E DECRETO Nº 72/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 72/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Cristo Rei**, constante no Decreto Municipal nº 145/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 72/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Cristo Rei”**, localizada na Comunidade do Moriá – Rio Mamuru, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 72/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: YYP6LBC7O

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 167/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “VALTER BATISTA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 131/2003-PGMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Valter Batista**, constante no Decreto Municipal nº 131/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Valter Batista”**, localizada na Comunidade Colônia Soares – Cabeceira do Juruá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: RK06LYLUE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 176/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO PEDRO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 139/2003-PGMP E DECRETO Nº 71/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso

I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 71/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Pedro**, constante no Decreto Municipal nº 139/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 71/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Pedro”**, localizada na Comunidade São Pedro - Marajó – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 71/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: AHSM6REPH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 165/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MARIA BELÉM” CONSTANTE NO DECRETO Nº 123/2003-PGMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Maria Belém**, constante no Decreto Municipal nº 123/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Maria Belém”**, localizada na Comunidade São Tomé – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: CNXMXLNE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 139/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “FREI RICARDO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 086/2003-PGMP

E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Frei Ricardo**, constante no Decreto Municipal nº 086/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Frei Ricardo”**, localizada na Comunidade Santa Maria – Parintinzinho, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: U5GWALFAW

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 145/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “DIDEL DE CASTRO GARCIA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 155/94-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Didel de Castro Garcia**, constante no Decreto Municipal nº 155/94-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Didel de Castro Garcia”**, localizada na Comunidade do Paraíso – Lago do Zé Açú, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: ITIYUKLSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 144/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “LUIZ GONZAGA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 150/94-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Luiz Gonzaga**, constante no Decreto Municipal nº 150/94-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Luiz Gonzaga”**, localizada na Comunidade Santo Antônio – Rio Tracajá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: AKKO8MEJX

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 143/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MARCELINO HENRIQUE” CONSTANTE NO DECRETO Nº 175/2003-PGMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Marcelino Henrique**, constante no Decreto Municipal nº 175/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Marcelino Henrique”**, localizada na Comunidade Santa Rita de Cássia – Valéria, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: F1MOB1E1X

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 142/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “ROSA RAMOS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 099/2003-PGMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Rosa Ramos**, constante no Decreto Municipal nº 099/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Rosa Ramos”**, localizada na Comunidade Colônia São Jorge – Jauari, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: BXOD6GRH9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 141/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO FRANCISCO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 098/2003-PGMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Francisco**, constante no Decreto Municipal nº 098/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Francisco”**, localizada na Comunidade São Francisco – Lago do Mato Grosso, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: ZPH1SGFIV

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 140/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO FRANCISCO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 097/2003-PGMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Francisco**, constante no Decreto Municipal nº 097/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Francisco”**, localizada na Comunidade Colônia São Paulo – Valéria, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 7ENMKDYR9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 138/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “FERNANDO CARVALHO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 085/2003-PGMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Fernando Carvalho**, constante no Decreto Municipal nº 085/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Fernando Carvalho”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Colônia do Laguinho, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: LYHL7RYLI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 147/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MINERVINA REIS FERREIRA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 157/94-PGMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Minervina Reis Ferreira**, constante no Decreto Municipal nº 157/94-PGMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Minervina Reis Ferreira”**, localizada na Comunidade Bom Socorro – Lago do Zé Açu, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: N2XJX1FPR

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 137/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 042/2003-PGMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins *Frank Luiz da Cunha Garcia*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São José**, constante no Decreto Municipal nº 042/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São José”**, localizada na Comunidade São José – Irmãos Coragem – Mato Grosso, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: IB7L7XRY2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 136/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA SANTANA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 76/99-PGPMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Santana da Colônia do Miriti**, constante no Decreto Municipal nº 76/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora Santana”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora Santana – Colônia do Miriti, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: C2PT5YIFR

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 135/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA APARECIDA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 50/99-PGPMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Aparecida do Miriti**, constante no Decreto Municipal nº 50/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada

Escola Municipal “Nossa Senhora Aparecida”, localizada na Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Miriti, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: LGKCDFX34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 134/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA CLARA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 49/99-PGPMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Santa Clara do Jauari**, constante no Decreto Municipal nº 49/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Santa Clara”**, localizada na Comunidade Santa Clara – Jauari, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: TKVCVGP5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 133/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 48/99-PGPMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Nova União da Colônia do Açaí**, constante no Decreto Municipal nº 48/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora de Fátima”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima – Colônia do Açaí, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 58X11P0KL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 132/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “BOM JESUS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 38/99-PGPMP E DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Bom Jesus da Colônia Independência**, constante no Decreto Municipal nº 38/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Bom Jesus”**, localizada na Comunidade Bom Jesus – Colônia Independência, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: M6JXDLTBZ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 146/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR MANUEL NAZARÉ MUNIZ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 156/94-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida

Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Manuel Nazaré Muniz**, constante no Decreto Municipal nº 156/94-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Manuel Nazaré Muniz”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré – Lago do Zé Açú, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: H4RSHHIWL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 148/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOÃO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 53/99-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São João da Santa Fé do Zé Açú**, constante no Decreto Municipal nº 53/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São João”**, localizada na Comunidade Nova Esperança – Zé Açú, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 5VX0R4FB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 164/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 27/00-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças na Comunidade do Maranhão**, constante no Decreto Municipal nº 27/00-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora das Graças”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora das Graças - Maranhão – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: W9WG7XV6Y

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 158/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO BENEDITO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 61/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São Benedito do Tracajá**, constante no Decreto Municipal nº 61/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Benedito”**, localizada na Comunidade São Benedito – Rio Tracajá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: EQWJS90J1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 164/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” CONSTANTE NO DECRETO Nº 27/00-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação

e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças na Comunidade do Maranhão**, constante no Decreto Municipal nº 27/00-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora das Graças”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora das Graças - Maranhão – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 4EGN7U6OY

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 163/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA APARECIDA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 74/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Aparecida do Uaicurapá - Cajual**, constante no Decreto Municipal nº 74/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora Aparecida”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Cajual – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: GHBR3JEJ2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 162/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO BENEDITO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 69/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP,

contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São Benedito do Uaicurapá do Núcleo do Simão**, constante no Decreto Municipal nº 69/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Benedito”**, localizada na Comunidade São Benedito – Núcleo do Simão – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: JW076JOPY

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 161/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MONTE HOREBE” CONSTANTE NO DECRETO Nº 65/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Monte Horebe do Uaicurapá**, constante no Decreto Municipal nº 65/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Monte Horebe”**, localizada na Comunidade Monte Horebe – Rio Uaicurapá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 509EBPUMN

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 160/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO SEBASTIÃO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 63/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município

de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São Sebastião da Cabeceira do Juruá do Tracajá**, constante no Decreto Municipal nº 63/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Sebastião”**, localizada na Comunidade São Sebastião – Cabeceira do Juruá - Rio Tracajá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: VUCIFYHQV

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 159/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “TOLEDO PIZZA” CONSTANTE NO DECRETO Nº 62/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Toledo Pizza do Tracajá**, constante no Decreto Municipal nº 62/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Toledo Pizza”**, localizada na Comunidade Toledo Pizza – Rio Tracajá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: X3UHLBJEY

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 157/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “DOM PEDRO II” CONSTANTE NO DECRETO Nº 59/99-PGPMP E DECRETO Nº 70/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 70/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Dom Pedro II do Tracajá**, constante no Decreto Municipal nº 59/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 70/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Dom Pedro II”**, localizada na Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Rio Tracajá, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: 8WPPHWF6H

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 149/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO SEBASTIÃO” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 54/99-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São Sebastião do Lago do Máximo**, constante no Decreto Municipal nº 54/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Sebastião”**, localizada na Comunidade São Sebastião – Lago do Máximo, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: YCD0GFOE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 156/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 110/2003-PGMP

E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima**, constante no Decreto Municipal nº 110/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Nossa Senhora de Fátima”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Lago do Zé Açu, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: 4BJENENWE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP DECRETO Nº 155/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JUSTINIANO PACHECO” CONSTATANTE NO DECRETO Nº 108/2003-PGMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Justiniano Pacheco**, constante no Decreto Municipal nº 108/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Justiniano Pacheco”**, localizada na Comunidade Nossa Senhora da Assunção – Zé Miri, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: XS4LTDQRM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP

DECRETO Nº 154/2022 - PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO RAIMUNDO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 106/2003-PGMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Raimundo**, constante no Decreto Municipal nº 106/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Raimundo”**, localizada na Comunidade São Raimundo – Quebrinha – Zé Açu, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: T7XH4CFAX

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 153/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO SEBASTIÃO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 105/2003-PGMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Sebastião**, constante no Decreto Municipal nº 105/2003-PGMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São Sebastião”**, localizada na Comunidade São Sebastião – Quebra – Zé Açu, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: ECNDE9ZRF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 152/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTO ANTÔNIO” CONSTANTE NO DECRETO Nº 57/99-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Santo Antônio do Brasil Roça**, constante no Decreto Municipal nº 57/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Santo Antônio”**, localizada na Comunidade Santo Antônio – Brasil Roça, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: Y0LV0NJRM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 151/2022 - PGMP**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA FÉ” CONSTANTE NO DECRETO Nº 56/99-PGPMP E DECRETO Nº 69/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau Santa Fé da Colônia Santa Fé**, constante no Decreto Municipal nº 56/99-PGPMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Santa Fé”**, localizada na Comunidade Santa Fé – Colônia Santa Fé, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: DEFJRRRR4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 150/2022 - PGMP**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JOSÉ”
CONSTANTE NO DECRETO Nº 55/99-PGMP E DECRETO Nº 69/2022-
PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 69/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola de 1º Grau São José da Colônia Boa Esperança**, constante no Decreto Municipal nº 55/99-PGMP e Decreto Municipal nº 69/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “São José”**, localizada na Comunidade São José – Colônia Boa Esperança, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: T5XH7HI9M

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 131/2022 - PGMP**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MARY FRAN
AZÊDO DRAY” CONSTANTE NO DECRETO Nº 335/96-PGMP E
DECRETO Nº 68/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Decreto nº 68/2022-PGMP, contido no Memo nº 161/2022-GAB/SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2022 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal de 1º Grau Mary Fran Azêdo Dray**, constante no Decreto Municipal nº 335/96-PGMP e Decreto Municipal nº 68/2022-PGMP, passando a ser denominada **Escola Municipal “Mary Fran Azêdo Dray”**, localizada na Comunidade Bete Semes - Valéria, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 68/2022-PGMP e demais decretos e disposições em contrário.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 0RC3NNV1W

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA
OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO
DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – PME NO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o Art. 82, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento das Metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 248 de 14 julho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, de Pauini para o decênio 2015/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO o dispositivo da lei municipal 293/2022 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação o Conselho Municipal de Educação

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação, e coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, as instituições relacionadas abaixo.

Representantes da Prefeitura Municipal de Pauini;

Titular – Omar Neto Pio de Almeida CPF: 019.594.432-16

Suplente – Alexandre da Costa Mamed CPF: 417.404.167-87

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Luiz Carlos Mendes da Silva CPF 489.619229-04

Suplente – Elck Simone Mendes Soares Dutra CPF 160.735.922-72

Representantes da Câmara Municipal - Comissão de Educação;

Titular – Alex Sena CPF: 769.006.652

Suplente – Amarildo Brígido da Silva CPF: 614059302-68

Representantes dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular – Nelson Mendonça Furtado Junior CPF: 648.723.272-68

Suplente – Raimundo Colares Ramos CPF: 642.464.182-34

Representantes das APMC's;

Titular – José Carlos Bezerra CPF: 417.414.552-00

Suplente – Silvana Balbino Ferreira da Silva CPF: 992.688.502-06

Representantes da Fundação Nacional do Índio FUNAI;

Titular – Evangelista da Silva de Araújo Aparinã CPF: 938.348.702-00

Suplente – Amanda Bartolomeu Santos CPF: 076380.956-00

Representantes das instituições vinculadas aos portadores de necessidades educacionais especiais;

Titular – Elvânia Lopes Pereira CPF: 824.286.972-34

Suplente – Antônia Juilma Pinheiro Costa CPF: 812.803.782-04

Representantes do Conselho Tutelar;

Titular – Amaury Moura de Oliveira CPF: 006.845.082-65

Suplente – Onicéia Abreu do Vale CPF: 013.253.672-22

Representantes dos profissionais da educação da Rede Pública Estadual de Ensino;

Titular – Antônio Brigido da Silva CPF: 592.394.842-72

Suplente – Dorival Costa dos Santos CPF: 638.741.802-04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 24 de outubro de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: GCWZYF39P

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 243/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2022.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65, I alínea B da lei 8.666/93;

PARTES: EMPRESA: K S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO (2022) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 21.266,00 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste ADITIVO correrá à conta do orçamento de 2022: SEMED - Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0062.2020.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar Fundamental, Natureza de Despesa: 339033 Passagens e despesas com Locomoção, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Projeto Atividade: 12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil, Natureza de Despesa: 339033 Passagens e despesas com Locomoção, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 3ZHX33IPO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – CML, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal

de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, vencedora do certame no item 01 com valor global de **R\$ 17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais)**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**. O item 02, se deu **FRACASSADO**.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de outubro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Angela M da Costa Pinto
Código Identificador: AZYQR1N70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 27 DE JULHO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 10º E 11º, DA LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º, O Artigo 10º da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º O COMTURPF será integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes, indicados pelas entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada, exclusivamente lotadas no município de Presidente Figueiredo, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

- I. Representante do órgão oficial de Turismo de Presidente Figueiredo;
- II. Representante do órgão oficial de cultura e Eventos de Presidente Figueiredo;
- III. Representante do órgão oficial de Meio Ambiente de Presidente Figueiredo;
- IV. Representante da Câmara Municipal;
- V. Representante das agências e Transportes Turísticos;
- VI. Representante dos Meios de Hospedagem;
- VII. Representantes dos Guias de Turismo;
- VIII. Representantes dos Empreendedores de Alimentos e Bebidas (gastronomia) e Organizadoras de eventos;
- IX. Representantes dos Empreendimentos Detentores de Atrativos Turísticos e de Pesca Esportiva;
- X. Representantes da Associação Comercial;
- XI. Representantes das Associações de Comunidades Rurais;

Art. 2º - O artigo 11º da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º. Os membros do COMTURPF;

- I. Serão nomeados pelo Prefeito Municipal;
- II. Após nomeados serão eleitos por seus membros o Presidente e sua Diretoria em mandato de dois anos podendo ser reeleitos por igual período;
- III. Serão empossados pelo Diretor Presidente do COMTURPF;
- IV. Cada assento terá um suplente que as substituições em caso de ausência ao

atendimento pelos trabalhos realizados;

V. Não serão remunerados.

Art. 3º - Fica o conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo-COMTURPF responsável por providenciar as adequações necessárias ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo 24 de outubro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: AJJKOZTK7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 367/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2022.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PARTES: OSVALDO PEREIRA PRADO JUNIOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta de 2022: Projeto Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: CMPABGB6U

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 369/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2022.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PARTES: SR. PEDRO OLIVEIRA LIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta de 2022: Projeto Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: VAGF8MCOJ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 370/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2022.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PARTES: SR. PEDRO OLIVEIRA LIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta de 2022: Projeto Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: QZJHZX0RP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 371/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2022.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PARTES: NÍVEA MARIA PERES DE LIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta de 2022: Projeto Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: W1WQAF4GW

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – CML, que visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO: TIPO PICK-UP.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.638.915/0001-80, vencedora do certame com valor global de R\$ 235.990,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de outubro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:

Angela M da Costa Pinto

Código Identificador: YHJCGRIB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECLARA ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2022, em alusão ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar e será suspenso o expediente nos dias úteis nas repartições públicas;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 que declara os feriados nacionais,

CONSIDERANDO também a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam finais de semana e datas de festividades tradicionais para o povo brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 31 de outubro de 2022, (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas, autarquias e demais órgãos da Administração Municipal, exceto os servidores de plantão nos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública e Guarda Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 25 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Antonio Marcos Alves de Souza

Código Identificador: 7TVMIONGD

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – CPL, para Registro de Preços;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante do processo supracitado, referente à licitação para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da(s) secretária(s) solicitante(s), em favor das empresas:

A F DE SOUZA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.652.983/0001-05, para os itens 07, 10, 32, 36, 45 e 58, com valor global de R\$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais);

BOVICARNE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.707.230/0001-62, para os itens 01, 04, 06, 13, 21, 23, 30, 42, 48, 49, 53, 54 e 59, com valor global de R\$ 361.073,50 (trezentos e sessenta e um mil setenta e três reais e cinquenta centavos);

C NICOLAS PONTES VIANA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 42.181.737/0001-06, para os itens 03, 11, 15, 17, 25, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 50, 51, 55, 57, 60, 64, e 65, com valor global de R\$ 594.662,00 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais);

F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.043.318/0001-08, para os itens 05, 16, 18, 24, 26, 37, 40, 46, 56, 61 e 66 com valor global de R\$ 271.508,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oito reais);

L R J AGUIAR LTDA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.119.145/0001-20, para os itens 02, 08, 27, 28, 38 e 68, com valor global de R\$ 464.140,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais). Conforme Planilha de Lances e Proposta de Preços apenas ao processo;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Queiroz Neto

Código Identificador: SLUVU6WYL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

TORNA NULO O DECRETO Nº 067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que DECLARA ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2022, Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito DECRETO Nº 067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que DECLARA ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2022, Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Antonio Marcos Alves de Souza

Código Identificador: DJUAPCZO1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Resolução AD REFERENDUM Nº 02/2022, de 30 de setembro de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 041, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da 4ª parcela do FTI/ 2021, e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 034/2022-SEMSA/GAB/PLAN/RPE, de 29 de setembro de 2022, que apresenta a Reprogramação da RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 041, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da 4ª parcela do FTI, onde o recurso destinado para aquisição de EQUIPAMENTOS, será reprogramado para a CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar AD REFERENDUM Nº 02/2022, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 11 de outubro de 2022.

DIENIEIRY CARVALHO LAURIA

PRESIDENTE DO CONSELHO

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 019, de 11 de outubro de 2022.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador: 50WYGEEUF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso Financeiro do Governo Estadual para Assistência Farmacêutica.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 035/2022 da Secretaria de Saúde, que apresenta o Plano de Aplicação do Recurso Financeiro do Governo Estadual para a Assistência Farmacêutica, e;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM Nº 134 AD REFERENDUM, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Proposta do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios do Estado do Amazonas, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde nos termos da Lei Federal nº 11.347/2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Aplicação do Recurso Financeiro do Governo Estadual para a Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 443.512,44 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Registre-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 11 de outubro de 2022.

Dienieiry Carvalho Lauria

PRESIDENTE DO CONSELHO

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 020, de 11 de outubro de 2022.

Aila Carla da Costa Bernardino

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador: CQGNCS9XX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 234 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre o feriado do Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Dia do Funcionário Público que é comemorado no dia 28 de outubro, sexta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais no dia 28/10/2022 (sexta-feira), considerando o **Feriado do dia do Funcionário Público**, ressaltando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública, Guarda Municipal e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 31/10/2022 (segunda-feira), horário de expediente normal.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de outubro de 2022.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: DMMHBC9JE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme a Lei Municipal 171/2007, torna público a realização da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que se realizará no dia:

Dia: 27/10/2022 às 7:00hs – Com Credenciamento.

Local: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Av. José Alves Garcia, S/N - Bairro São Francisco).

Na oportunidade serão apresentados os eixos a serem trabalhados em grupo para serem aprovados com o intuito de reduzir as desigualdades, garantir os direitos das crianças e dos adolescentes no cenário pós-pandêmico.

Ainda realizar-se-á a escolha dos delegados que representarão

o município na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA em 2023.

Santo Antônio do Itá, 17 de Outubro de 2022.

MICHELLE CHRISTINNE RODRIGUES NASSER

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: P7SJNQ78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PE 031.2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 0 31/2022

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO. 031/2022. Objeto:** serviços bancários com exclusividade na operação de folha de pagamento dos servidores da Administração Pública. **Tipo:** Menor preço (objetivando maior desconto por item). **Data da abertura:** 11 de outubro de 2022. **Hora:** 10:00h (Horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 25 de outubro de 2022.

Ana Paula Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: EAJLLWOT1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA/AM.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE POR VIA AÉREA NO TRECHO MANAUS/TABATINGA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE OBJETOS E DOCUMENTOS VIA MALOTE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

Estando as Planilhas de detalhamento dos objetos fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do e-mail: cplbt@gmail.com ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação localizada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados no Setor de Licitação.

Tabatinga (AM), 25 de outubro de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: EKV6NWOAQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022– GP/PMT

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 e Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapauá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, as seguintes escolas;

I – ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SAN, situada na Aldeia Macauá Logo do Itaboca, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;

II – ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IOTA, situada na Aldeia Santa Luzia Igarapé do Tauamirim, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 20 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: PD9CFCDIP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022 – GP/PMT

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Agostinho, desta Municipalidade a sepultura de **HILDA SOARES DE VASCONCELOS**, falecida no dia 25 de julho de 2006, comprada através da Guia nº 1387 de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 24 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador: CCJLJ6YWM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022 – GP/PMT**

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade a sepultura de **FRANCISCO RODRIGUES MESQUITA**, falecido no dia 10.10.2022, sepultado no Grupo “L”, Quadra nº 05, Campa nº 08, comprada através da Guia nº 1386 de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 20 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador: WJB9HIDVD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022 – GP/PMT,**

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Agostinho, desta Municipalidade a sepultura de **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA**, falecida no dia 16 de fevereiro de 2021, comprada através da Guia nº 1376 de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador: PSUTVHVUU

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022 – GP/PMT,**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 e Inciso VI da Lei Orgânica do

Município de Tapauá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, as seguintes escolas;

I – ESCOLA MUNICIPAL TACACÁ, situada na Comunidade Tacacá Rio Purus, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;

II – ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA, situada na Comunidade Castanheira Rio Itapanã, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;

III – ESCOLA MUNICIPAL REDENÇÃO, situada na Comunidade Redenção Rio Purus, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 18 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador: PQ2K5JYV2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022 – GP/PMT**

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade a sepultura de **NADILSON LAURINDO FERREIRA**, falecido no dia 28.11.2018, sepultado no Grupo “C”, Quadra nº 06, Campa nº 06, comprada através da Guia nº 1384 de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador: SAH1JLMSO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022 – GP/PMT**

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade a sepultura de **RAIMUNDO ROBERTO CARVALHO**, falecido no dia 23.03.2009 e **MARIA BENJAMIM DA SILVA**, falecida no dia 04.01.2021, sepultados no Grupo “L”, Quadra nº 05, Campo nº 04, comprada através da Guia nº 1383 de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 14 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: TV0EIJJZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022 – GP/PMT

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade a sepultura de **JHOSE MANGABEIRA DA SILVA**, falecida no dia 22.04.1992, sepultados no Grupo “E”, Quadra nº 05, Campa nº 09, comprada através da Guia nº 1379 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 10 de outubro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: 8L92LVRSW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO – CMDI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, por deliberação de seus membros, formula o seu regimento interno na forma do dispositivo da Lei Municipal Nº 026/2008, de 16 de abril de 2008 de Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, alterada pela Lei Municipal Nº 014/2011, de 23 de novembro de 2011, consoante as seguintes disposições:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com sede e foro no município de Tefé - AM, é órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento a política de atendimento ao idoso do Município, tendo composição paritária entre governo e sociedade civil, e ainda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC que regerá-se pela Política Nacional do Idoso, pelo Estatuto do Idoso, pela Legislação vigente e por este Regimento.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública Direta ou Indireta, atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos.

II – Desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas e campanhas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

III- Propor medidas que visem a garantir ou ampliar direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV- Fiscalizar e adotar providências para o cumprimento integral da Legislação Federal, Estadual e Municipal, favorável aos direitos dos idosos, especialmente a efetiva aplicação de seu estatuto, introduzido pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

V – Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VI – Elaborar a Política Municipal do Idoso e opinar em todas as decisões do governo que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões dos idosos;

VII – Fixar normas para o cadastramento e inscrição nos termos do artigo 48, 49 e 50 da Lei Federal 10.741 (Estatuto dos Idosos) das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento ao Idoso, mantendo devidamente arquivada no CMDI, toda a documentação e banco de dados pertinentes a esse cadastro e inscrição;

VIII – Realizar a interlocução entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na busca de soluções compartilhadas, nos assuntos que se referem ao idoso.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é composto por doze (12) integrantes titulares e doze (12) integrantes suplentes, sendo seis (6) representantes de Entidades Não Governamentais e seis (6) representantes do Poder Público, como titular e igual número de suplentes.

Representantes de Entidades Governamentais:

I – 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;

II – 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III – 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

IV- 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;

V – 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura – SEMUCC;

VI – 02 (dois) Representante do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA.

Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

I – 02 (dois) Representante do Serviço Social do Comércio – SESC;

II – 02 (dois) Representante do Clube de Mães;

III – 02 (dois) Representante do Grupo Ser Feliz Não Tem Idade;

IV – 02 (dois) Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;

V – 02 (dois) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé - STTRT;

VI – 02 (dois) Representante do Sindicato dos Motos Táxis de Tefé.

§ 1º - Os conselheiros representantes do Órgão Governamental serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, serão indicados pelo representante das entidades eleitos em Fórum específico para esta finalidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas por uma vez e por igual período, mediante novo processo eleitoral.

Art. 5º - As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas nem geram qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 6º - Na mesma data em que foram eleitos e empossados, os membros do Conselho escolherão, entre si, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo.

Art. 7º - As decisões serão tomadas por 50% + 1 dos votos,

cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDI;
- II – Submeter à apreciação, discussão e deliberação dos assuntos da pauta, com os demais conselheiros;
- III – Assinar com o Secretário as Atas e Resoluções do CMDI;
- IV – Encaminhar para execução as decisões do Conselho;
- V – Representar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso toda vez que o cargo o exigir;
- VI – Garantir as dinâmicas das Reuniões;
- VII- Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 9º – Compete ao Vice – Presidente:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e no caso de vacância;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas em plenário.

Art. 10º – Compete ao Secretário:

- I – Na falta da Secretaria Executiva, elaborar a pauta da reunião de acordo com o Presidente, enviando-as com antecedência aos conselheiros;
- II – Lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros as atas de reuniões;
- III – Na falta da Secretaria Executiva, organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;
- IV – Assessorar sempre que for necessário o Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- V – Representar o Conselho, nas ausências do Presidente e Vice-Presidente;
- VI – Auxiliar o Presidente na apuração dos votos realizados pelo Conselho.

Parágrafo Único – Na falta do 1º Secretário, este será substituído pelo 2º Secretário e na falta dos dois serão substituídos por um membro do Conselho indicado pelo Presidente.

Art. 11º – Compete ao membro do Conselho:

- I – Comparecer nas reuniões assinando o livro de presença, justificando as faltas quando ocorrerem;
- II – Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;
- III – Requerer inclusão na pauta da reunião, dos assuntos que deseja discutir;
- IV – Integrar as comissões para as quais for designado;
- V – Votar e ser votado para cargos do conselho;
- VI – Participar de eventos públicos representando o Conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, somente quando expressamente autorizado;
- VII – Os Conselheiros serão credenciados com identificação específica;
- VIII – Cumprir este Regimento Interno;
- IX – Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos, para sua aplicação prática.

Art. 12º – Perderá o mandato o conselheiro que:

Se ausentar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, devendo nesse caso, ser notificado o interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§ 1º - Os Conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, por escrito, para apreciação do Conselho, comunicando de imediato à Presidência.

§ 2º - Perderá o mandato, o Conselheiro que se desligar do serviço público municipal local, ou ainda, deixe de representar entidade do município.

§ 3º - Apresentar procedimento incompatível com dignidade das funções;

§ 4º - A perda do mandato também poderá decorrer de condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 5º - Em todos os casos, a perda do mandato será declarada em reunião do CMDI.

Art. 13º – Para todos os casos de perda de mandato, o Presidente deverá convocar o respectivo suplente.

Parágrafo único – Na impossibilidade desse suplente assumir, temos:

- a) Área Governamental: Nova indicação governamental, levada ao conhecimento do Presidente do Conselho, mediante comunicação formal.
- b) Sociedade Civil: O Presidente deverá solicitar ao representante legal da entidade a indicação de outro representante.

Art. 14º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 15º – Compete à Secretária Executiva:

- I - Organizar o cadastro e inscrição das entidades de atendimento ao Idoso no CMDI;
- II – Responsabilizar-se pelo expediente;
- III – Atender aos pedidos do conselho, sobretudo colaborando com a execução das eleições, conferências e eventos;
- IV – Colaborar com as equipes técnicas e os grupos de trabalho;
- V – Executar as atividades inerentes ao CMDI, que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 16º – O Conselho Municipal do Idoso poderá convidar qualquer outra entidade, segmentos da sociedade ou profissionais ligados direta ou indiretamente aos interesses da Comunidade Idosa, que atuarão no Conselho, em caráter opinativo, sem direito a voto nas deliberações finais.

Art. 17º – Quando estiverem presente na reunião, o titular e o suplente, somente serão válidos os votos do titular, e na ausência do titular prevalecem os votos do suplente.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 18º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 50% + 1 do colegiado.

Art. 19º - Cada reunião será de acordo com a pauta.

Art. 20º - As matérias votadas serão transformadas em Resoluções e levarão sempre o aval do Presidente.

Art. 21º – O processo de escolha dos novos membros do CMDI será aberto pelo seu Presidente em até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do seu mandato, por meio de publicação de Resolução dispondo sobre o processo eleitoral e Edital de convocação para a assembleia de eleição, publicados em jornal de maior circulação no município, a fim de garantir a publicidade.

Art. 22º – O plenário, na reunião ordinária ou extraordinária especialmente convocada para esse fim, antes da publicação da Resolução e Edital que abrem o processo eleitoral, elegerá por maioria simples, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares do CMDI, sendo 02 (dois) governamental e 02 (dois) da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral, sendo que o primeiro votado ocupará o cargo de Presidente, seguido do Vice - Presidente e 02 (um) auxiliares.

§1º - Não poderão ser escolhidos para membros da Comissão Eleitoral, os titulares do CMDI que tenham a intenção de se recandidatar, caso lhes seja permitida a recondução, nos moldes do artigo 4º (quarto) deste Regimento.

§ 2º - O plenário no mesmo ato em que escolhe os membros da Comissão Eleitoral dar-se-lhes a posse.

Art. 23º – A Comissão Eleitoral do CMDI terá como atribuição a organização e condução do processo de escolha da nova composição do Conselho decidindo eventuais incidentes.

Art. 24º - Após a data da eleição, deverá ser publicado o resultado das eleições, através da municipalidade e em jornal de circulação no município.

Art. 25º - Concluído o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e indicação dos representantes Governamentais, todo o Conselho será nomeado através de Decreto Municipal para o exercício do próximo biênio.

Art. 26º – Para que não haja descontinuidade nos trabalhos do CMDI, permanecerão nos seus cargos, os antigos conselheiros, Secretário Geral, Vice Presidente e Presidente, até a posse dos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - O presente regimento interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita por 50% +1 dos membros e com antecedência de quinze dias, colocando em votação; a proposta será aprovada por 50% +1 do colegiado.

Art. 28º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária por 50% +1 dos conselheiros.

Art. 29º - Este Estatuto passa a vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de setembro de 2022.

Tefé-Am, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: CCUOSLD0E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE QUANTO AO FECHAMENTO DA ORLA E PRAIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ NO PERÍODO ELEITORAL – 2º TURNO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que é função da administração pública garantir o uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacentes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122, de 20 de Setembro de 2022, que dispõe normas e diretrizes ao uso comum da orla e praia do Município de Tefé;

CONSIDERANDO o pleito eleitoral 2022 e a Portaria nº 930/2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, de 12 de setembro, que determina o cumprimento, no Amazonas, da **Lei Seca**;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.669 e outras do TSE, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Seca dispõe sobre as proibições do consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais abertos ao público no Estado do Amazonas, a partir da 00:00h até às 18:00h do dia **30 de outubro 2022** (segundo turno das eleições);

DECRETA:

Art. 1º- Fica **FECHADA** a orla e praia do Município de Tefé (*praia de Ponta Branca*), para toda e qualquer atividade, no período de **18:00H do dia 29/10/2022 – Sábado às 06:00H do dia 31/10/2022 – Segunda-feira**, em decorrência ao pleito eleitoral que realizar-se-á aos 30 de Outubro de 2022;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: IUIMRJMF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incommensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

I - Ratificar e homologar o ato de Dispensa de Licitação nº 030/2022, para **SUZY JOELMA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO**, CPF: 007.592.452-82, Endereço: Rua Manoel Alborado Nº 155, Bairro: Missionário, CEP: 69.685-000, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, se trata de Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Manoel Alborado, Nº 155, Bairro: Missionário – Tonantins/AM, para o Funcionamento da Escola Municipal José Raimundo da Costa, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais na forma de aluguel, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Unidade: 02.05.01 – SEMEC

Funcional Programática: 12.361.0062.2020.0000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Fonte De Recurso: 011

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins-AM, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: 9ZHLKST1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, torna público e conhecimento que o no extrato de ratificação da carta contrato nº 098-A/2022/PMTNT, que:

Onde se lê:

Unidade: 0203.01 – SEMAD

Funcional Programática: 04.122.0011.2018

Projeto/Atividade: Manutenção Da Secretaria de Administração - SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios;

Leia-se:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

08.244.0011 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

08.244.0011.2036.0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

010 – FONTE DE RECURSO

Tonantins/AM, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: OLFIT3PMU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
DECRETO Nº 063/2022/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Público é comemorado anualmente no dia 28 de outubro (sexta-feira) conforme estabelece o artigo 202, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e outros órgãos da Administração Municipal, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade.

Art. 3º - A Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do presente Decreto relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini/Am, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ
Código Identificador: NM7B10OMR

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 039/2022/CMU-GP UARINI/AM, 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 039/2022/CMU-GP UARINI/AM, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora **Juci Paula Goes de Araujo**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA CUNHA**, CPF nº 345.993.982-68, RG nº 1026131-1/SSP-AM, Caixa Econômica Federal AG 3236, Conta Corrente nº 24885-1, OP. 001, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 14/10/2022 a 24/10/2022 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa no gabinete Dep. Silas Câmara, Dep. Wilker Barreto em busca de emendas para melhorias para município de Uarini, devido a grande seca de nosso município em conjunto com a defesa civil do município de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 10 (dez) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros

do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 14 de outubro de 2022.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: WLL3DSUMH

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 040/2022/CMU-GP UARINI 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 040/2022/CMU-GP UARINI 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora **Juci Paula Góes de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador à Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o Vereador **ROMULO SERENO CAPOTE**, CPF nº 914.463.762-49, RG nº 2013651-0/SSP-AM, AG Caixa Econômica Federal 3236, Conta Corrente nº 23955-0, OP. 001, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 14/10/2022 a 24/10/2022 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa no gabinete Dep. Silas Câmara, Dep. Wilker Barreto em busca de emendas para melhorias para município de Uarini, devido a grande seca de nosso município em conjunto com a defesa civil do município de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 10 (dez) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 14 de outubro de 2022.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: PYTYLBIQC

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 041/2022/CMU-GP UARINI 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 041/2022/CMU-GP UARINI 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora **Juci Paula Goes de Araujo**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **AUGUSTO SANTOS CORDEIRO**, CPF nº 654.231.352-49, RG nº 1271877-7/SSP-AM, Caixa Econômica Federal AG 3236, Conta Poupança nº 7788-0, OP. 013, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 14/10/2022 a 24/10/2022 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria,

tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa no gabinete Dep. Silas Câmara, Dep. Wilker Barreto em busca de emendas para melhorias para município de Uarini, devido a grande seca de nosso município em conjunto com a defesa civil do município de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 10 (dez) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 14 de outubro de 2022.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: FIRYEMIMS

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 042/2022/CMU-GP UARINI 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 042/2022/CMU-GP UARINI 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A vereadora **Juci Paula Goes de Araujo**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **EDVILSON LOPES DE SOUZA**, CPF nº 335.198.622-04, RG nº 904803-0/SSP-AM, Caixa Econômica Federal AG 3236, Conta Corrente nº 23957-7, OP. 001, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 14/10/2022 a 24/10/2022 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa no gabinete Dep. Silas Câmara, Dep. Wilker Barreto em busca de emendas para melhorias para município de Uarini, devido a grande seca de nosso município em conjunto com a defesa civil do município de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 10 (dez) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 14 de outubro de 2022.

Juci Paula Góes de Araújo

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: AGCATZHLF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 027-2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação do Despacho de Homologação do Pregão Presencial nº 027/2022- CPL/PMU. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/10/2022. Edição nº 3223.

Onde se lê:

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – SRP/CPL/PMU.

Urucará/AM, em 16 de dezembro de 2022

Leia-se:

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – SRP/CPL/PMU.

Urucará/AM, em 16 de outubro de 2022

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 19 de outubro de 2022

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: Q3TKTTAA3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

O **MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria N.º 211/2022-GP/PMA, de 19 de outubro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

O presente chamamento público é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais médicos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, especialmente nas Unidades Básica de Saúde - UBS Altina Gonçalves, Sérgio Pereira Pessoa, e Irmãos Ramires, e outros locais de acordo com a necessidade e interesse da Administração;

Serão 04 (quatro) vagas para médico clínico geral.

O profissional habilitado poderá a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação inicial, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. Cronograma da seleção:

AÇÕES	DATAS
2.1.1 Pedidos de credenciamento com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência, formação e documentos pessoais (anexo II)	26/10/2022 de 04/11/2022
2.1.2 Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de credenciamento com classificação	08/11/2022
2.1.3 Prazo para Recurso	09/11/2022 a 14/11/2022
2.1.4 Publicação de Lista Definitiva e Homologação	16/11/2022
2.1.5 Chamamento para entrega de documentação e assinatura de contrato	17/11/22 e 18/11/2022

2.2. O Recebimento dos documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e de recursos será no a partir de 08h às 14h, de segunda a sexta, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, localizada na **Rua Amazonino Mendes, s/n - Centro, CEP 69.620-000, Amaturá (AM)**.

2.3. Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2.1, os interessados não poderão solicitar credenciamento, todavia, os que cumpriram o prazo deverá cumprir os termos do edital e a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da administração.

2.4. Não haverá taxa de inscrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- Estar, na data da assinatura do contrato em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1. observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

- Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo I, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo II deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído e com firma reconhecida em cartório, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfitas condições de uso e segurança.

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração com firma reconhecida em cartório);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, localizada na Rua Amazonino Mendes, s/n - Centro, CEP 69.620-000, Amaturá (AM), a partir de 08h às 14h, de segunda a sexta, conforme cronograma deste edital;

4.6. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo II deste edital, observando o seguinte:

- caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- não serão aceitas inscrições condicionais;
- O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;
- Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, 8h às 17h do dia 17/11/2022.

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2022,

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº

MÉDICOS: () MÉDICO CLÍNICO GERAL OU () MÉDICO CIRURGIÃO

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela Portaria Nº 211/2022-GP/PMA, de 19 de outubro de 2022, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO II, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Amaturá, viabilizando o acesso da população;

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Apresentar informações não verdadeiras ou certidões vencidas.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipalaam.org.br/aam/>, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/amatura>, o Instagram - @prefeituradeamatura ou Facebook @prefeituradeamaturaoficial, no mural da Prefeitura de Amaturá/AM - situado à Rua Amazonino Mendes, s/n - Centro, CEP 69.620-000, Amaturá (AM).

9. DOS RECURSOS

9.1. O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax, e-mail, ou whatsapp, ou correios.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Contrato de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá/AM.

10.2. O (a) CREDENCIADO (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da publicação/convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Amaturá, para assinar o termo de contrato.

10.3. Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado, e será chamado o classificado posterior.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato. 11.2. Os serviços serão realizados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá.

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.4. O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade da rede própria, conveniada e/ou credenciada;

11.5. O CREDENCIADO prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções dos Conselhos Profissionais de fiscalização do exercício profissional e normas pertinentes.

11.6. A escala de trabalho será definida pela gestão local da unidade em que o CREDENCIADO prestará o serviço.

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

12.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL

12.1.1. Vagas: 03 (três) vagas

12.1.2 REQUISITO: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.1.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 11.115,93 (onze mil, cento e quinze reais e noventa e três centavos) mensais;

12.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

12.1.5. Local de trabalho: Unidades Básica de Saúde - UBS Altina Gonçalves, Sérgio Pereira Pessoa, e Irmãos Ramires, e outros locais a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá;

12.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de médico especificamente contratado;

12.1.7. Prazo de contratação: 01 (ano), podendo ser prorrogado e rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

13. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

13.1. A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.2. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

13.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados;

13.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em seleção por análise do currículo e dos títulos, considerando o estabelecido no quadro de pontos a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área em que concorre	3,00	3,00
B	Mestrado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Especialização na área em que concorre	1,50	1,50
D	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada na área a que concorre .	0,30 por ano completo e ininterrupto	3,00
E	Aprovação em concurso público na área a que concorre	0,50	0,50

13.4.1 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.4.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.

13.4.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADO:

14.1. DA CREDENCIANTE

14.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital, e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE;

b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;

c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;

d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

e) Disponibilizar ao CREDENCIADO uma cópia do presente contrato.

14.2. DO CREDENCIADO

14.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

h) Executar pessoalmente o objeto contratado, e não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros sob qualquer hipótese;

- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O CREDENCIADO, ora contratado, se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da CREDENCIANTE o local de execução do objeto poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO QUINTO: O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Amaturá.

16.2. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

16.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

18. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

18.1. A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do chamamento público.

19. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

19.2. A multa será imposta ao CONTRATADO que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Considera-se inexecução parcial a falta injustificada superior a 03 (três) dias;

PARAGRAFO SEGUNDO: A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida sob a média dia de falta;

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se inexecução total a falta injustificada igual ou superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato que faltaria para cumprir.

19.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

19.4. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

19.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

19.6. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

19.7. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

20. DA RESCISÃO

20.1. Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, a critério da CREDENCIANTE, independentemente de interpelação judicial, e poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

a) Condenação criminal do CREDENCIADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo CREDENCIADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

c) Descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer cláusula deste contrato.

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o CREDENCIADO deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o CREDENCIADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

20.2. O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital.

21.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

21.9. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.11. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/amatura>, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

21.12. Poderá haver alteração no cronograma deste edital, e caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/amatura>, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

21.13. Não serão realizadas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/amatura> ou no Diário Oficial do Município do Amazonas;

21.14. Fazem parte, integram e compõem o presente edital os seus respectivos anexos, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Proposta de Credenciamento;

Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;

Anexo III: Minuta contratual

Anexo IV-VII: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Amaturá/AM, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Amaturá/AM, de 25 de outubro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de agosto de 2021.

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –RG:	
04 – N° de Registro no Conselho Regional de Medicina:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial:	11 – Celular / WhatsApp:	
12 – E-mail:		
13 - Banco:	14 - Conta Corrente:	15 - Agência:
16 – Declaração de Veracidade e Concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº xx/2022-SMS e que serão cumpridas.		

Amaturá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

01- A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em 02 (duas) via, Preferencialmente DIGITADA, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo.

02- Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03- É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.

04- A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Proposta de Credenciamento preenchida;

2. Curriculum Vitae atualizado;

3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;

4. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme legislações vigentes;

5. Comprovação de Regularidade perante o Conselho Profissional do Estado a que for inscrito;

6. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional de Medicina;

7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8. Certidão Negativa de Tributos Municipais onde presta serviço ou declaração de sua isenção;

9. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Regularidade do FGTS;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
13. Certidão Negativa Criminal das esferas estadual e federal;
14. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
15. Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas:
 - NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde;
 - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA (caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida);
 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
16. Histórico de vínculo do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, caso tenha;
17. Ficha do CNES preenchida - ver item acima;
18. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 - É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 03 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Credenciamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX.

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, Cep 69.620-000, Amaturá (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.628.723/0001-90, representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0952537-8-SSP/AM e CPF Nº 346.669.402-78, residente e domiciliado no Município de Amaturá - Amazonas a Rua José Eufrásio, nº 745, Cidade Nova, Cep 69.620-000, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Amaturá.

CREDENCIANTE: Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n. XXXXX, residente e domiciliado xxxx.

Os CREDENCIANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº XX/2022, em acordo de vontades, com espeque no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais médicos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, especialmente nas Unidades Básica de Saúde - UBS Altina Gonçalves, Sérgio Pereira Pessoa, e Irmãos Ramires, e outros locais de acordo com a necessidade e interesse da Administração.

1.2. O profissional habilitado poderá a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação inicial, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO: A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CREDENCIADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

3.2. Para pagamento do serviço mensal, o CONTRATADO deverá emitir Nota Fiscal e apresentar as certidões fiscais como:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais onde presta serviço;
- c) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXX,XX (XXX) e mensal de R\$ XXX,XX (XXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária da competência de 2022 e 2023 nos seguintes termos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CREDENCIANTE

5.1.1.A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital, e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao CREDENCIADO uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, e não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros sob qualquer hipótese;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O CREDENCIADO, ora contratado, se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da CREDENCIANTE o local de execução do objeto poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO QUINTO: O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato, no que couber.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedoras Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

7.2. A multa será imposta ao CONTRATADO que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Considera-se inexecução parcial a falta injustificada superior a 03 (três) dias;

PARAGRAFO SEGUNDO: A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida sob a média dia de falta;

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se inexecução total a falta injustificada igual ou superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato que faltaria para cumprir.

7.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

7.4. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

7.6. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.7. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, a critério da CREDENCIANTE, independentemente de interpelação judicial, e poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

a) Condenação criminal do CREDENCIADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo CREDENCIADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

c) Descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer cláusula deste contrato.

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o CREDENCIADO deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o CREDENCIADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 e seus Anexos, a Proposta da CREDENCIADO, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá, Município de Amaturá, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Amaturá (AM), xxx de xxxxx de 2022.

Pelo CREDENCIADO	Pelo CREDENCIADO
JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO	XXXXXXX
Prefeito Municipal	CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Amaturá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Amaturá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem como, que tenho ciência do teor do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Amaturá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá.

Amaturá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RPPVFAQAQ

GABINETE DO PREFEITO PR 020-22 - ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº 020/2022. Processo nº 020/2022. Pregão Presencial nº 020/2022. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Passagem Fluvial e Transportes de Cargas, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: 01/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário: ARAUJO NAVEGACAO LTDA, CNPJ Nº 13.570.501/0001-55 ; para os itens a seguir:

EMPRESA: ARAUJO NAVEGACAO LTDA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Licitado Unit.
1	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Manaus-AM	Passagem	400	250,00
2	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Tabatinga-AM	Passagem	300	210,00
3	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Benjamin Constant-AM	Passagem	200	210,00
4	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para São Paulo de Olivença-AM	Passagem	200	120,00
5	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Santo Antonio do Iça-AM	Passagem	20	110,00
6	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Tonantins-AM	Passagem	20	120,00
7	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Jutai-AM	Passagem	20	140,00
8	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Fonte Boa-AM	Passagem	20	150,00
9	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM, para Amaturá-AM	Passagem	400	370,00
10	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento			

de passagens para o trecho de Tabatinga-AM, para Amaturá-AM	Passagem	300	210,00
11	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Benjamin Constant-AM, para Amaturá-AM	Passagem	200
12	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Paulo De Olivença-AM, para Amaturá-AM	Passagem	200
13	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Santo Antonio Do Iça-AM, para Amaturá-AM	Passagem	20
14	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Tonantins-AM, para Amaturá-AM	Passagem	20
15	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Jutai-AM, para Amaturá-AM	Passagem	20
16	Passagem Fluvial, Tipo Barco Regional (Rede); incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Fonte Boa-AM, para Amaturá-AM	Passagem	20
17	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Manaus-AM	Passagem	200
18	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Tabatinga-AM	Passagem	150
19	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Benjamin Constant-AM	Passagem	40
20	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para São Paulo de Olivença-AM	Passagem	50
21	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Santo Antonio do Iça-AM	Passagem	40
22	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Tonantins-AM	Passagem	40
23	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Jutai-AM	Passagem	40
24	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Fonte Boa-AM	Passagem	40
25	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Amaturá-AM, para Tefe-AM	Passagem	40
26	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Manaus-AM, para Amaturá-AM	Passagem	200
27	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Tabatinga-AM, para Amaturá-AM	Passagem	150
28	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Benjamin Constant-AM, para Amaturá-AM	Passagem	40
29	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de São Paulo De Olivença-AM, para Amaturá-AM	Passagem	50
30	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Santo Antonio Do Iça-AM, para Amaturá-AM	Passagem	40
31	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Tonantins-AM, para Amaturá-AM	Passagem	40
32	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Jutai-AM, para Amaturá-AM	Passagem	40
33	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Fonte Boa-AM, para Amaturá-AM	Passagem	40
34	Passagem Fluvial, Tipo Via Expresso; incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens para o trecho de Tefe-AM, para Amaturá-AM	Passagem	40
35	Transporte fluvial de carga (cargas/encomendas de 30KG), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	800
36	Transporte fluvial de carga (cargas/encomendas de 10KG), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	800
37	Transporte fluvial de carga (Caixa Pequena), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	600

38	Transporte fluvial de carga (Caixa Média), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	400	25,00
39	Transporte fluvial de carga (Caixa Grande), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	600	30,00
40	Transporte fluvial de Carga (Cilindro de Oxigênio), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	400	30,00
41	Transporte fluvial de Carga (Veículos Tipo Caminhão), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	6	6.000,00
42	Transporte fluvial de Carga (Veículos Tipo Carro Pequeno), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	20	1.800,00
43	Transporte fluvial de Carga (Veículos Tipo Carro Utilitário), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	20	2.200,00
44	Transporte fluvial de Carga (Veículos Tipo Retroescavadeira), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	6	5.000,00
45	Transporte fluvial de Carga (Veículos Tipo Pa Mecânica), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	6	4.000,00
46	Transporte fluvial de Carga Via Expresso (Esquife), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM.	Unidade	50	3.000,00
47	Transporte fluvial de carga Via Expresso (cargas/encomendas de 30KG), para o trecho de Manaus-AM para Amaturá-AM	Unidade	600	48,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 21 de Junho, nº 1746 – Centro, Cep 69.620-000 – Amaturá - Amazonas.

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: LCCF6SLDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE Pensão por Morte a **MARINETE FERREIRA CHAVES, (cônjuge)**, **PRISCILA FERREIRA CHAVES, (filha)** e **LÍDIA FERREIRA CHAVES (filha)**, dependentes previdenciárias de **PAULO SERGIO AZEVEDO CHAVES, ex-servidor falecido desta municipalidade, e adota outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 6527/2022, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do ex-servidor **PAULO SÉRGIO AZEVEDO CHAVES**, falecido em 18 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 68/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento aos dependentes previdenciários do ex-servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **MARINETE FERREIRA CHAVES**, cônjuge e dependente previdenciário do “*de cujus*” **PAULO SERGIO AZEVEDO CHAVES**, **Auxiliar Administrativo**, Matrícula FEC07/41738, ex-servidor da SEMJEL Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, à base de **33,34% (Trinta e três, trinta e quatro por cento)** do valor total da pensão, em decorrência do óbito em apreço, e as duas filhas menores **Priscila Ferreira Chaves 33,33% e Lídia Ferreira Chaves 33,33%**, o direito à parcela restante da pensão ora concedida, à base de **(trinta e três, trinta e três por cento)**, cada uma em caráter temporário, observada a idade, quando este atingir a maioridade (21 anos de idade), o valor da pensão reverter-se-á em favor do dependente vitalício, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 2.239,20 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, com base na Lei Municipal n. 001, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-10% – no valor de **R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, com base na Portaria nº 0089-A/98 de 03 de julho de 1998.

III – PRODUTIVIDADE- no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, com base na Portaria nº 0001-B/97, de 28 de janeiro de 1997.

IV – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – 50% - no valor de **R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais)**, com base na Portaria nº 0002-A/97, de 03 de fevereiro de 1997.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%
Marinete Ferreira Chaves	Cônjuge	746,54	33,34%
Priscila Ferreira Chaves	Filha	746,32	33,33%
Lídia Ferreira Chaves	Filha	746,32	33,33%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 18 de julho de 2022**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: OH6ZM4DVS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 279, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RETIFICA Pensão por Morte a **DELSON CORREA DE SOUZA**, filho e dependente previdenciário de **MANOEL MARQUES DE SOUZA**, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº. 5398/2022**, PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO em especial a Decisão do Processo **TCE 6291/2013**, documentário e pareceres acostado aos autos processuais, e **ofício nº 132/2014 IMPREVI**.

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 070/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que **RETIFICOU** o pedido de Revisão de Pensão, observada a reavaliação documental acostada, e obedecendo o parecer **028/2014 IMPREVI** juntamente com a Certidão de Rendimento emitida pela SEMAD com correções monetárias de 27 de março de 2014, além da Diligência 05/2014 referente ao processo **TCE 6291/2013 combinado com o Laudo Conclusivo 3729/2013 DICARP (fl 84 e 85)**.

DECRETA:

Art. 1º FICA RETIFICADA, a contar de 01/08/2022, **PENSÃO POR MORTE**, concedida ao SR. **DELSON CORREA DE SOUZA**, por meio do decreto 0110 de 21 de junho de 2006, filho incapaz e dependente previdenciário do falecido e ex-servidor **MANOEL MARQUES DE SOUZA**, aposentado no cargo de “Assessor de Administração” em decorrência do óbito dia 05/01/2006, em apelo, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., Provento Integral na ordem de 100% (Cem por cento) – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n.º n. 018, de 22 de novembro de 2002.

Art. 2º A pensão vitalícia ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 3.636,00 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais)** conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO- no valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**, com base na Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, Art. 2º inciso II e Art. 15, combinados com a Portaria interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de janeiro de 2022.

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 10% (Art. 87, inc. III e 91 da Lei nº 037/94) **R\$ 121,20.**

III – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – 80% (Art. 87, inc. IX, Lei nº 037/94) **R\$ 969,60.**

IV – PRODUTIVIDADE – 80% (Art. 87 inc. IV, Lei nº 037/94) **R\$ 969,60.**

V - REPRESENTAÇÃO – 30% (Art. 87 inc. II, Lei nº 037/94) **R\$ 363,60.**

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%
DELSON CORREA DE SOUZA	Filho Maior Inválido	3.636,00	100%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: NHC7PLCRW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 282, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Pensão por Morte a **MARIA EDUARDA ISIS COSTA** filha e dependente previdenciária de **SUELEN MAIA DA COSTA**, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 5712/2022**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da ex-servidora **Suelen Maia da Costa**, falecida em 12 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 056/2022**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento a dependente previdenciária da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter temporário, observada a idade, quando esta atingir a maioridade (21anos) **MARIA EDUARDA ISIS COSTA**, filha menor e dependente previdenciária da falecida e ex-servidora **SUELEN MAIA DA COSTA**, matrícula FEC21/48768, servidora estava na ativa no cargo de “Professora”, em decorrência do óbito em apelo, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., Provento Integral na ordem de 100% (Cem por cento) – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n.º n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo Decreto n. 0816, de 15 de janeiro

de 2020, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 5.669,22 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela Filha, conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO- NÍVEL III CLASSE “B”- no valor de **R\$ 5.399,26 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo Decreto n. 0816, de 15 de janeiro de 2020, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 269,96 (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, com base no Anexo I do Decreto n. 0816, de 15 de janeiro de 2020, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353/2018;

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%
MARIA EDUARDA ISIS COSTA	Filha Menor	5.669,26	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 12 de junho de 2022**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: TF9B3UBDM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022/PMM**

No dia 18 de outubro de 2022, no Órgão Gerenciador, e registrado o valor unitário e global da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 037/2022**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartucho e Toner, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 8614/2022, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A EMPRESA VENCEDORA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Empresas Vencedoras
1	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho Tinta; Cor: Amarelo; Tipo Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Unid HP Desinit T520 ePrinter Series CQ893A#B1 K.	Unidade	300	R\$ 224,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
2	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho Tinta; Cor: Amarelo; Tipo Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Unid. HP Desinit T520 ePrinter Series CQ893A#B1 K	Unidade	200	R\$ 68,00	M E DOS S GOMES - ME
3	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho Tinta; Cor: Ciano Tipo: Original/Compatível não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado Design ict 1520 ePrin ter Series CQ893 A#B 1 K	Unidade	150	R\$ 68,00	M E DOS S GOMES - ME
4	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho Tinta; Cor: Preta; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Duplicador Riso Rz 30.	Unidade	150	R\$ 68,00	M E DOS S GOMES - ME
5	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho Tinta; Cor: Preta; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: HP Designjet T520 ePrinter Series CQ 893A #B1K	Unidade	100	R\$ 68,00	M E DOS S GOMES - ME
6	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora HP 122 Cor: Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 160,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
7	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora HP 122 Cor: Preto, Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 130,00	M E DOS S GOMES - ME

8	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora HP 1515 Cor: Preto, Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	300	R\$ 119,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
9	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora HP 1515 Cor: Preto, Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 114,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
10	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora HP 17. Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
11	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora HP 21. Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
12	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 21 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
13	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 22 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
14	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 22 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 132,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
15	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 28 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 162,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
16	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 60 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 217,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
17	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 60 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	100	R\$ 217,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
18	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 61 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	100	R\$ 217,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
19	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP 61 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	100	R\$ 217,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
20	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP662 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 300,00	M E DOS S GOMES - ME
21	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP662 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 217,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
22	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CF 500A Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	Unidade	300	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
23	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CF 500A Cor: Azul; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	300	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
24	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CF 500A Cor: Amarelo; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	300	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
25	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CF 500A Cor: Vermelho; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	300	R\$ 76,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
26	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CN 0575 Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 155,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

27	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CN 0565 Cor: Amarelo; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	100	R\$ 150,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
28	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CN 0565 Cor: Azul; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 180,00	M E DOS S GOMES - ME
29	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado CN 0595 Cor: Magenta; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 180,00	M E DOS S GOMES - ME
30	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora CZ 133A. Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	150	R\$ 279,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
31	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora CZ 130A. Cor: Azul; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	200	R\$ 279,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
32	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora CZ 131A. Cor: Magenta; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	100	R\$ 279,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
33	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora CZ 132A. Cor: Amarelo; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	100	R\$ 242,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
34	TONER, Referência Cartucho: 12A Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	Unidade	100	R\$ 194,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
35	TONER, Referência Cartucho: 12278A Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	Unidade	100	R\$ 194,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
36	TONER, Referência Cartucho: 310A Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	Unidade	100	R\$ 194,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: QPOYASIOP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 019/2022**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 477/2022 de 31 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a EMPRESA: M L DE AZEVEDO – ME – CNPJ: 08.453.481/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: KIT BEBÊ.

VALOR CONTRATADO: R\$ 283.703,20 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	Fundo Municipal
Unidade:	03.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.076	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	33.90.30	Material de Consumo
Recursos	783	Transferência Recurso Estado – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS

Nhamundá, em 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: HKRKVQV0J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 018/2022

MODALIDADE: Dispensa Licitatória com base no Decreto Emergencial nº 477/2022 de 31 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a EMPRESA: A. A. R. FEIJO – ME – CNPJ: 02.386.834/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	Fundo Municipal
Unidade:	03.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.076	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	33.90.30	Material de Consumo
Recursos	783	Transferência Recurso Estado – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS

Nhamundá, em 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: JD4D4AT8M

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

No dia 05 de outubro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 041/2022**, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) **F PAULAIN GONÇALVES ME**, inscrita no CNPJ Nº 84.103.084/0001-89, 2) **HP DE SOUZA FILHO ME** inscrito no CNPJ Nº 02.532.985/0001-21, 3) **BAXO FERRAGENSLTDA**, inscrito no CNPJ Nº 23.189.836/0001-81, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT.	EMPRESA VENCEDORA
03	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 50 X 1.1/2".	UND	518	R\$ 6,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
04	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 60 X 2".	UND	58	R\$ 10,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
05	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 850G.	UND	58	R\$ 55,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
08	ARAME FARPADO Nº 16 BWG - ROLO 500 M.	RL	15	R\$ 700,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
09	ARAME GALVANIZADO 2,10MM / BWG 14.	KG	100	R\$ 40,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
12	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-I.	PCT	201	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
13	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-II.	PCT	150	R\$ 60,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
20	BASCULANTE 60X60.	UND	58	R\$ 95,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
23	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1".	UND	282	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
24	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1".	UND	282	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
25	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2".	UND	282	R\$ 10,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ÁGUA FRIA PRED 40MM X 20MM.	UND	282	R\$ 5,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
35	CADEADO 50 MM.	UND	17	R\$ 80,00	F PAULAIN GONÇALVES ME

36	CADEADO 60 MM.	UND	17	R\$ 100,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
37	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS.	UND	30	R\$ 450,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
39	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 250 LITROS.	UND	30	R\$ 250,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
52	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA DE FUNDO PLANO APROX 50 LITROS E PNEU DE BORRACHA MACIÇA.	UND	50	R\$ 195,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
53	CERÂMICA PISO ANTIDERRAPANTE BRANCO 45 X 45 CM.	M²	300	R\$ 50,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
61	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL.	UND	58	R\$ 30,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
62	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	UND	58	R\$ 30,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
64	COLHER DE PEDREIRO Nº 7.	UND	29	R\$ 28,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
65	COLHER DE PEDREIRO Nº 8.	UND	29	R\$ 28,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
66	COLUNA EM LOUÇA BRANCA PARA LAVATÓRIO.	UND	40	R\$ 120,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
68	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 10MM.	UND	30	R\$ 180,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
69	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 12MM.	UND	30	R\$ 200,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
70	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 15MM.	UND	30	R\$ 220,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
72	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 8MM.	UND	30	R\$ 150,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
76	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4".	UND	60	R\$ 150,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
77	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1".	UND	80	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
78	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2".	UND	80	R\$ 4,50	F PAULAIN GONÇALVES ME
79	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4".	UND	80	R\$ 6,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
80	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 MM.	UND	80	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
81	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM.	UND	100	R\$ 5,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
85	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 4" COM ANEIS.	UND	150	R\$ 5,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
87	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 2" SEM ANEIS.	UND	288	R\$ 2,50	F PAULAIN GONÇALVES ME
89	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 4" SEM ANEIS.	UND	150	R\$ 5,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
91	ESPONJA DE PEDREIRO.	UND	150	R\$ 4,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
93	FACÃO/TERÇADO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO.	UND	30	R\$ 95,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
97	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CORRUGADO CA-50 - 5/16".	UND	80	R\$ 55,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
99	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CORRUGADO CA-60 - 3/8".	UND	80	R\$ 78,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
102	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M.	UND	80	R\$ 6,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
114	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4".	UND	80	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
115	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1".	UND	80	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
116	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2".	UND	282	R\$ 3,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
117	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" .	UND	80	R\$ 18,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
118	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4".	UND	100	R\$ 4,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
123	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.	UND	282	R\$ 1,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
124	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.	UND	288	R\$ 1,50	F PAULAIN GONÇALVES ME
125	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM.	UND	200	R\$ 4,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
126	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 60 MM.	UND	100	R\$ 13,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
131	LAPIS PARA CARPINTEIRO.	UND	200	R\$ 4,00	F PAULAIN GONÇALVES ME

132	LIMA CHATA C/ CABO.	UND	50	R\$ 4,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
135	LIXA PARA MADEIRA Nº 150.	UND	600	R\$ 1,50	F PAULAIN GONÇALVES ME
136	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	UND	600	R\$ 1,50	F PAULAIN GONÇALVES ME
143	MARTELO MÉDIO.	UND	17	R\$ 38,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
146	MASSA ACRILICA LATÃO 18L.	UND	40	R\$ 140,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
151	PA DE BICO.	UND	20	R\$ 55,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
157	PIA INOX 1 CUBA 0,6 X 1,60 M.	UND	18	R\$ 400,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
158	PIA INOX 2 CUBAS 0,6 X 2,00 M.	UND	10	R\$ 1.000,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
159	PIA C/ COLUNA PARA BANHEIRO.	UND	18	R\$ 250,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
166	PISO CERÂMICO TIPO A - PEI 4 - 34 X 34 CM PADRAO MEDIO.	M²	100	R\$ 50,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
170	PORTA SANFONADA 60MM TODAS AS CORES	UND	30	R\$ 100,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
171	PORTA SANFONADA 70MM TODAS AS CORES	UND	30	R\$ 120,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
172	PORTA SANFONADA 80MM TODAS AS CORES	UND	30	R\$ 150,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
173	PORTA PAPEL EM LOUÇA BRANCA 15 X 15	UND	29	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
175	PREGO DE 1 1/2X10	UND	100	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
176	PREGO 13X15 (1 1/4"X 15)	UND	100	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
177	PREGO 15X15 (1 1/4"X 13)	UND	100	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
178	PREGO 16X21 (2"X 12)	UND	100	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
183	PREGO DE 3 1/2X10	UND	100	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
184	PREGO DE 4"	UND	100	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
185	PREGO PARA FORRO	UND	50	R\$ 55,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
188	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B	UND	20	R\$ 70,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
189	REGISTRO DE GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UND	17	R\$ 75,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
190	REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B	UND	30	R\$ 35,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
191	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UND	30	R\$ 50,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
192	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM VOLANTE CROMADO	UND	25	R\$ 60,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
193	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400	UND	58	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
194	REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UND	29	R\$ 18,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
195	REGISTRO PRESSAO 3/4" BRUTO REF 1400	UND	50	R\$ 18,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
196	REGISTRO PRESSAO 3/4" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UND	29	R\$ 20,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
197	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ROSCA REF 3/4"	UND	29	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
198	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/4"	UND	30	R\$ 38,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
199	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1"	UND	25	R\$ 35,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
200	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 20	UND	58	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
201	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UND	50	R\$ 18,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
202	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	UND	30	R\$ 30,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
203	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 40	UND	30	R\$ 40,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
204	REJUNTAMENTO TIPO PISCINA PCT 5KG COR AZUL	UND	12	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
205	REJUNTE FLEXIVEL 1 KG PARA CERÂMICA - TODAS AS CORES	UND	100	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
213	SABONETEIRA PAREDE BANHO PLASTICO	UND	80	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
216	SERROTE Nº 14	UND	6	R\$ 14,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
217	SERROTE Nº 16	UND	6	R\$ 40,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
218	SERROTE Nº 17	UND	6	R\$ 50,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
220	SELADOR ACRILICO (LATÃO) 18L	UND	50	R\$ 130,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
221	SELADOR BASE NITROCELULOSE PARA MADEIRA (GALÃO) 3,6L	UND	25	R\$ 35,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
224	TE PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UND	100	R\$ 20,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
225	TE PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	100	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME

226	TE PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	150	R\$ 6,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
227	TE PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	100	R\$ 8,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
228	TE PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UND	300	R\$ 2,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
229	TE PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UND	150	R\$ 8,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
230	TE PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	UND	200	R\$ 10,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
231	TE PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM	UND	150	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
234	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA TIPO PLAN	UND	1.000	R\$ 2,50	F PAULAIN GONÇALVES ME
235	TELHA DE ALUMÍNIO 0,66 X 2,44M X 0,5MM	UND	1.000	R\$ 45,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
238	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 1,00 M x 11,00 CHAPA DE 0,43.	UND	250	R\$ 75,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
239	THINNER 900ML	UND	80	R\$ 24,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
242	TINTA PARA PISO EM LATÃO DE 18L	UND	30	R\$ 175,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
243	TINTA SINTETICO SEMI-BRILHO (LATÃO) 18L	UND	60	R\$ 375,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
244	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO (LATÃO) 18L	UND	60	R\$ 275,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
247	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	UND	40	R\$ 35,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
248	TRENA DE 7 METROS	UND	40	R\$ 45,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
254	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UND	80	R\$ 50,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
256	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	80	R\$ 85,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
258	TUBO EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POL X 3,35 MM X 6,0 M	UND	50	R\$ 900,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
259	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UND	60	R\$ 75,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
260	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	80	R\$ 60,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
261	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	80	R\$ 25,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
262	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	60	R\$ 35,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
263	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UND	60	R\$ 85,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
264	TUBO PVC SOLDAVEL P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	UND	60	R\$ 22,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
265	TUBO PVC SOLDAVEL P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	UND	60	R\$ 28,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
266	TUBO PVC SOLDAVEL P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	UND	60	R\$ 45,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
267	TUBO PVC SOLDAVEL P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	UND	60	R\$ 55,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
268	TUBO PVC SOLDAVEL P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM	UND	60	R\$ 100,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
269	TUBO OCRE DE 100MM	UND	60	R\$ 150,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
270	TUBO OCRE DE 125MM	UND	60	R\$ 280,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
271	TUBO OCRE DE 150MM	UND	60	R\$ 400,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
272	TUBO OCRE DE 200MM	UND	60	R\$ 550,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
278	UNIAO PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	80	R\$ 10,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
279	UNIAO PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	80	R\$ 12,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
280	UNIAO PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	80	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
281	UNIAO PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1" 1/2"	UND	80	R\$ 20,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
282	UNIAO PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UND	80	R\$ 18,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
287	VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA PADRÃO MEDIO	UND	30	R\$ 500,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
288	XADREZ EM PÓ 500GR (TODAS AS CORES)	UND	80	R\$ 15,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
289	XADREZ LÍQUIDO	UND	100	R\$ 6,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
290	VEDA LIT DE 3,6 LT	UND	80	R\$ 55,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
291	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM	UND	30	R\$ 250,00	F PAULAIN GONÇALVES ME
10	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100	R\$ 42,00	HP DE SOUZA FILHO ME

11	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	KG	150	R\$ 56,00	HP DE SOUZA FILHO ME
14	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO 35X45 EMBUTIR	UND	29	R\$ 60,00	HP DE SOUZA FILHO ME
15	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO MACIO	UND	50	R\$ 83,00	HP DE SOUZA FILHO ME
19	BASCULANTE 40X40	UND	58	R\$ 77,00	HP DE SOUZA FILHO ME
22	BUCHA NYLON S-10	UND	259	R\$ 0,15	HP DE SOUZA FILHO ME
28	BOTA 7 LEGUA SOLADO AMARELO	UND	58	R\$ 59,00	HP DE SOUZA FILHO ME
29	CABO P/ PICARETA	UND	58	R\$ 33,00	HP DE SOUZA FILHO ME
30	CABO P/ ENXADA	UND	86	R\$ 26,00	HP DE SOUZA FILHO ME
31	CABO P/ FERRO DE COVA	UND	58	R\$ 26,00	HP DE SOUZA FILHO ME
38	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LITROS	UND	50	R\$ 1.055,00	HP DE SOUZA FILHO ME
40	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 5000 LITROS	UND	15	R\$ 4.150,00	HP DE SOUZA FILHO ME
42	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	58	R\$ 47,00	HP DE SOUZA FILHO ME
54	CISCADOR DE FERRO	UND	58	R\$ 42,50	HP DE SOUZA FILHO ME
55	CIMALHA (RODAFORRO) SIMPLES PVC 6M	UND	288	R\$ 26,50	HP DE SOUZA FILHO ME
56	CIMENTO CP-II EM SACO DE 42,5 KG	UND	5.000	R\$ 48,00	HP DE SOUZA FILHO ME
57	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	58	R\$ 16,00	HP DE SOUZA FILHO ME
58	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	58	R\$ 16,00	HP DE SOUZA FILHO ME
64	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UND	29	R\$ 17,00	HP DE SOUZA FILHO ME
73	CUMEEIRA CERÂMICA TIPO PLAN	UND	200	R\$ 10,00	HP DE SOUZA FILHO ME
82	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA	UND	58	R\$ 16,50	HP DE SOUZA FILHO ME
84	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3" SEM ANEIS	UND	288	R\$ 2,60	HP DE SOUZA FILHO ME
88	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 3" SEM ANEIS	UND	288	R\$ 2,50	HP DE SOUZA FILHO ME
90	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	200	R\$ 29,00	HP DE SOUZA FILHO ME
92	FACÃO/TERÇADO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 17" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO.	UND	30	R\$ 57,20	HP DE SOUZA FILHO ME
96	FECHADURA PARA BANHEIRO - LINHA POPULAR	UND	50	R\$ 41,50	HP DE SOUZA FILHO ME
99	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CORRUGADO CA-60 - 3/8"	UND	200	R\$ 95,00	HP DE SOUZA FILHO ME
101	FERRO DE COVA	UND	58	R\$ 31,50	HP DE SOUZA FILHO ME
104	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	UND	138	R\$ 7,00	HP DE SOUZA FILHO ME
105	FITA CREPI 48X50M	UND	288	R\$ 12,50	HP DE SOUZA FILHO ME
106	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA 0,20 X 6,0 M - METRO QUADRADO	UND	800	R\$ 25,50	HP DE SOUZA FILHO ME
119	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UND	52	R\$ 8,00	HP DE SOUZA FILHO ME
120	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UND	282	R\$ 1,50	HP DE SOUZA FILHO ME
121	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UND	282	R\$ 3,50	HP DE SOUZA FILHO ME
122	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UND	282	R\$ 8,15	HP DE SOUZA FILHO ME
129	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UND	29	R\$ 28,50	HP DE SOUZA FILHO ME
130	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UND	29	R\$ 20,50	HP DE SOUZA FILHO ME
133	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	805	R\$ 1,70	HP DE SOUZA FILHO ME
134	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	805	R\$ 1,35	HP DE SOUZA FILHO ME
141	LUVÁ DE ALGODÃO PIGMENTADA (PAR)	UND	575	R\$ 5,00	HP DE SOUZA FILHO ME
144	MANTA BUTILICA E=0,8MM	KG	14	R\$ 3,60	HP DE SOUZA FILHO ME
145	MANTA ASFÁLTICA 5 CM	UND	29	R\$ 2,00	HP DE SOUZA FILHO ME
147	MASSA CORRIDA PVA LATÃO 18L	UND	58	R\$ 60,00	HP DE SOUZA FILHO ME
148	MARRETA DE 3 KG	UND	17	R\$ 149,80	HP DE SOUZA FILHO ME
152	PA QUADRADA	UND	29	R\$ 62,00	HP DE SOUZA FILHO ME
155	PEDRA PARA JANELA 0,60CM	UND	58	R\$ 92,00	HP DE SOUZA FILHO ME
156	PÊ DE CABRA	UND	17	R\$ 49,00	HP DE SOUZA FILHO ME
160	PINCEL PARA PINTURA 3"	UND	109	R\$ 11,00	HP DE SOUZA FILHO ME
161	PINCEL PARA PINTURA 4"	UND	109	R\$ 12,00	HP DE SOUZA FILHO ME
162	PINCEL PARA PINTURA 2"	UND	115	R\$ 5,00	HP DE SOUZA FILHO ME

163	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2"	UND	115	R\$ 6,50	HP DE SOUZA FILHO ME
164	PINCEL PARA PINTURA 3 1/2"	UND	115	R\$ 13,00	HP DE SOUZA FILHO ME
165	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 CM PADRÃO MÉDIO	M²	300	R\$ 54,00	HP DE SOUZA FILHO ME
174	PREGO 12X12	KG	100	R\$ 24,00	HP DE SOUZA FILHO ME
179	PREGO 17X21 (2"X 11)	KG	200	R\$ 22,00	HP DE SOUZA FILHO ME
180	PREGO 17X27 (2 1/2" X 10)	KG	200	R\$ 22,00	HP DE SOUZA FILHO ME
181	PREGO 19X27 (2 1/2" X 9)	KG	288	R\$ 22,00	HP DE SOUZA FILHO ME
186	PREGO TELHEIRO 500G	KG	200	R\$ 17,00	HP DE SOUZA FILHO ME
187	PRUMO 400G	UND	29	R\$ 38,00	HP DE SOUZA FILHO ME
209	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA C/ CABO 15 CM	UND	200	R\$ 18,00	HP DE SOUZA FILHO ME
210	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA C/ CABO 23 CM	UND	200	R\$ 18,00	HP DE SOUZA FILHO ME
211	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 15 CM C/ CABO	UND	200	R\$ 8,40	HP DE SOUZA FILHO ME
212	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 23 CM C/ CABO	UND	200	R\$ 17,00	HP DE SOUZA FILHO ME
214	SIFÃO COMUM	UND	58	R\$ 7,00	HP DE SOUZA FILHO ME
215	SIFÃO DUPLO	UND	58	R\$ 15,50	HP DE SOUZA FILHO ME
222	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIV	UND	17	R\$ 100,00	HP DE SOUZA FILHO ME
223	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO TODAS AS CORES	UND	115	R\$ 23,70	HP DE SOUZA FILHO ME
232	TELA SOLDADA EM AÇO CA-50 D=4,2MM (10 CM X 10 CM). PANO 3,0 X 2,0 M	UND	150	R\$ 270,00	HP DE SOUZA FILHO ME
233	TELA SOLDADA EM AÇO CA-50 D=4,2MM (15 CM X 15 CM). PANO 3,0 X 2,0 M	UND	150	R\$ 315,00	HP DE SOUZA FILHO ME
236	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM SEM AMIANTO DE 0,50 X 2,44M	UND	1.000	R\$ 27,00	HP DE SOUZA FILHO ME
237	TELHA PERFIL ONDULADO EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44M	UND	200	R\$ 27,00	HP DE SOUZA FILHO ME
240	TIJOLO C/ 8 FUROS	MILHEIRO	28	R\$ 1.350,00	HP DE SOUZA FILHO ME
241	TIJOLO C/ 2 FUROS	MILHEIRO	15	R\$ 1.200,00	HP DE SOUZA FILHO ME
245	TINTA LATEX PVA FOSCA BRANCO (LATÃO) 18L	UND	100	R\$ 91,00	HP DE SOUZA FILHO ME
246	TINTA ESMALTE SINTETICO TODAS AS CORES DE 3,6L	UND	100	R\$ 77,50	HP DE SOUZA FILHO ME
249	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ PAREDE 1/2" P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UND	29	R\$ 27,00	HP DE SOUZA FILHO ME
250	TORNEIRA METAL AMARELO 3/4" CURTA REF 1128 P/ JARDIM	UND	86	R\$ 3,50	HP DE SOUZA FILHO ME
251	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE	UND	86	R\$ 11,00	HP DE SOUZA FILHO ME
252	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	167	R\$ 9,00	HP DE SOUZA FILHO ME
253	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UND	109	R\$ 26,00	HP DE SOUZA FILHO ME
255	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UND	200	R\$ 62,00	HP DE SOUZA FILHO ME
257	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	200	R\$ 163,00	HP DE SOUZA FILHO ME
283	UNIAO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UND	167	R\$ 6,00	HP DE SOUZA FILHO ME
284	UNIAO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	UND	200	R\$ 17,40	HP DE SOUZA FILHO ME
285	UNIAO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UND	167	R\$ 8,30	HP DE SOUZA FILHO ME
286	UNIAO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 60MM	UND	150	R\$ 91,00	HP DE SOUZA FILHO ME
01	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 20 X 1/2"	UND	1.000	R\$ 1,00	BAXO FERRAGENS LTDA
02	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 40 X 1.1/4"	UND	500	R\$ 5,50	BAXO FERRAGENS LTDA
07	AREIA	M³	1.438	R\$ 100,00	BAXO FERRAGENS LTDA
17	BANDEJA PARA PINTURA	UND	200	R\$ 6,00	BAXO FERRAGENS LTDA
21	BROXA C/ CABO	UND	250	R\$ 7,00	BAXO FERRAGENS LTDA
32	CADEADO 25 MM	UND	50	R\$ 20,00	BAXO FERRAGENS LTDA
33	CADEADO 30 MM	UND	50	R\$ 22,00	BAXO FERRAGENS LTDA
34	CADEADO 35 MM	UND	50	R\$ 28,00	BAXO FERRAGENS LTDA
41	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LITROS	UND	80	R\$ 350,00	BAXO FERRAGENS LTDA
43	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	50	R\$ 48,00	BAXO FERRAGENS LTDA
44	CAL HIDRATADO 5KG	PCT	150	R\$ 11,00	BAXO FERRAGENS LTDA
45	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA				

FRIA PREDIAL 1"	UND	100	R\$ 5,00	BAXO FERRAGENS LTDA	
46	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	200	R\$ 1,50	BAXO FERRAGENS LTDA
47	CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	200	R\$ 2,50	BAXO FERRAGENS LTDA
48	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	100	R\$ 11,00	BAXO FERRAGENS LTDA
49	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UND	100	R\$ 13,00	BAXO FERRAGENS LTDA
50	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND	100	R\$ 20,00	BAXO FERRAGENS LTDA
51	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UND	100	R\$ 23,00	BAXO FERRAGENS LTDA
59	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	80	R\$ 42,50	BAXO FERRAGENS LTDA
60	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	80	R\$ 45,45	BAXO FERRAGENS LTDA
63	COLHER DE PEDREIRO Nº 6	UND	100	R\$ 20,00	BAXO FERRAGENS LTDA
67	COMPENSADO COMUM 1,22M X 2,44M X 4MM	UND	100	R\$ 80,00	BAXO FERRAGENS LTDA
71	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 6MM	UND	100	R\$ 100,00	BAXO FERRAGENS LTDA
74	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA 4MM	UND	100	R\$ 27,50	BAXO FERRAGENS LTDA
75	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA 6 MM	UND	100	R\$ 27,00	BAXO FERRAGENS LTDA
86	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 2 1/2" SEM ANEIS	UND	300	R\$ 2,00	BAXO FERRAGENS LTDA
94	FECHADURA DE EMBTIR C/ CILINDRO EM METAL CROMADO	UND	200	R\$ 50,00	BAXO FERRAGENS LTDA
95	FECHADURA DE EMBTIR C/ CILINDRO EXTERNA PADRAO MEDIO COMPLETA	UND	200	R\$ 53,00	BAXO FERRAGENS LTDA
98	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CORRUGADO CA-50 - 1/4"	UND	200	R\$ 33,00	BAXO FERRAGENS LTDA
103	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	UND	300	R\$ 4,50	BAXO FERRAGENS LTDA
107	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, COM 100 MT.	PÇ	30	R\$ 172,00	BAXO FERRAGENS LTDA
108	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, COM 100 MT	PÇ	30	R\$ 280,00	BAXO FERRAGENS LTDA
109	CABO FLEXÍVEL 4 MM, COM 100 MT.	PÇ	30	R\$ 420,00	BAXO FERRAGENS LTDA
110	CABO FLEXÍVEL 6 MM, COM 100 MT.	PÇ	30	R\$ 637,00	BAXO FERRAGENS LTDA
111	CABO FLEXÍVEL 10 MM, COM 100 MT.	PÇ	30	R\$ 952,00	BAXO FERRAGENS LTDA
112	CABO FLEXÍVEL 16 MM, COM 100 MT.	PÇ	15	R\$ 1.568,00	BAXO FERRAGENS LTDA
113	CABO FLEXÍVEL 25 MM, COM 100 MT.	PÇ	15	R\$ 2.381,00	BAXO FERRAGENS LTDA
127	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 16 PEÇAS	UND	10	R\$ 220,00	BAXO FERRAGENS LTDA
128	JOGO DE SOQUETE 1/4" COM 45 PEÇAS	UND	10	R\$ 188,00	BAXO FERRAGENS LTDA
140	LUVA DE ALGODÃO (PAR)	UND	1.000	R\$ 4,00	BAXO FERRAGENS LTDA
142	MÁSCARA DESCARTAVEL	UND	1.000	R\$ 5,00	BAXO FERRAGENS LTDA
149	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES	UND	80	R\$ 480,00	BAXO FERRAGENS LTDA
150	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150	R\$ 6,00	BAXO FERRAGENS LTDA
153	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM				

VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS 8 X 110MM	UND	1.000	R\$ 15,00	BAXO FERRAGENS LTDA	
154	PEDRA BRITA Nº 1	M²	345	R\$ 100,00	BAXO FERRAGENS LTDA
167	PORTA EM MADEIRA REGIONAL 0,60X2,10X0,03M C/ ALMOFADA	UND	80	R\$ 250,00	BAXO FERRAGENS LTDA
168	PORTA EM MADEIRA REGIONAL 0,70X2,10X0,03M C/ ALMOFADA	UND	80	R\$ 260,00	BAXO FERRAGENS LTDA
169	PORTA EM MADEIRA REGIONAL 0,80X2,10X0,03M C/ ALMOFADA	UND	80	R\$ 270,00	BAXO FERRAGENS LTDA
182	PREGO DE 3"	KG	100	R\$ 22,00	BAXO FERRAGENS LTDA
206	REFLETOR DE 100 W	UND	130	R\$ 145,00	BAXO FERRAGENS LTDA
207	REFLETOR DE 150 W	UND	130	R\$ 215,00	BAXO FERRAGENS LTDA
208	REFLETOR DE 200 W	UND	130	R\$ 302,00	BAXO FERRAGENS LTDA
219	SEIXO	M³	863	R\$ 300,00	BAXO FERRAGENS LTDA
273	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4, 3 MT	UND	200	R\$ 19,50	BAXO FERRAGENS LTDA
274	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 POLEGADA, 3 MT	UND	200	R\$ 27,00	BAXO FERRAGENS LTDA
275	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 ¼, 3 MT	UND	200	R\$ 39,00	BAXO FERRAGENS LTDA
276	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 ½, 3 MT	UND	200	R\$ 47,00	BAXO FERRAGENS LTDA
277	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 2 POLEGADAS, 3 MT	UND	200	R\$ 87,00	BAXO FERRAGENS LTDA

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 05 de outubro de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal

F PAULAIN GONÇALVES ME

Fornecedor

H P DE SOUZA FILHO ME

Fornecedor

BAXO FERRAGENS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: PV8WCAIZU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3269 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 3269 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3031 DE 04 DE MARÇO DE 2021, REFORMULANDO A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO-CME/PF, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 618 de 11 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO – as vacâncias e renúncias e em alguns segmentos de representação no Colegiado, como preceitua a lei vigente;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 4.907/2022, datado em 14 de outubro de 2022, do Conselho Municipal de Educação.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

DECRETA

Art. 1º ALTERAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Educação de Presidente Figueiredo – **CMEPF**, com mandato para o quadriênio de 23 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2023, conforme abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Robson da Silva Mota	Titular
Jonilce da Silva Viana	Suplente

II - Representantes dos professores concursados da Rede Municipal de Ensino

Elziane Pereira Ferro	Titular
Flávio Andrade de Oliveira	Suplente
Valdelice Mariana Ribeiro	Titular
Andréia da Costa Paixão	Suplente

III - Representantes dos pedagogos concursados da Rede Municipal de Ensino

Maísa Lemos de Lima	Titular
Maria da Conceição Silva Mímória	Suplente

IV - Representantes dos professores concursados da Rede Estadual de Ensino, atuantes no Município.

Rafael Deijafre Leitão de Assunção	Titular
Maria Ocilene de Oliveira Santana	Suplente

V - Representantes dos professores da Rede Particular de Ensino

Ana Cristiane da Silva Sobrinho	Titular
Selma Raimunda Matos Dias	Suplente

VI - Representantes dos Conselhos das Escolas Municipais, ou entidade equivalente, sendo 01 (um), representante do segmento de pais e 01 (um) representante do segmento de alunos, sendo este maior de idade.

Lawrence Mota Galvão	Titular
Mauro Amazonas da Silva	Suplente
Jorge da Silva Cavalcante	Titular
Lucia Rodrigues Mendes	Suplente

VII - Representantes dos servidores concursados em Educação

Cosmo Santos Nogueira	Titular
Ady Souza Tolentino	Suplente

VIII - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Cesár Izoroarte da Silva	Titular
Lucirley Pereira de Souza	Suplente

IX - Representantes do Conselho Tutelar

Djalma Vieira de Souza Neto	Titular
Vago	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 25 de outubro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XD0ME49MV

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 158/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/10/2022 - Nº 3227. Código Identificador: U0JPXN8RT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - CML.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ATERRO E LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CONTROLADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM.

ONDE SE LÊ:

VALOR: 11,38% do valor do contrato nº 158/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ESTIMADA	VL. UNT DO M²/M³/TONELADA
10	Coleta e Transporte de Entulho e Resíduos	M³	895,50	R\$ 215,10

LEIA-SE:

VALOR: 11,37% do valor do contrato nº 158/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ESTIMADA	VL. UNT DO M²/M³/TONELADA
10	Coleta e Transporte de Entulho e Resíduos	M³	895,05	R\$ 215,10

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: AWOIVAOKK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 033/2022 (REP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 033/2022

Ata de Registro de Preços – 33/2022

PP Nº 033/2022

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022 – 33/2022

Objeto:“EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE UNIFORMES TÁTICOS E OPERACIONAIS, CINTOS NA, ALGEMAS, BOINAS, COTURNOS, BASTÕES POLICIAIS E OUTROS MATERIAS DE SEGURANÇA DE USO INDIVIDUAL, DE INTERESSE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. ”pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao dia 19 do mês de agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Clóvis Saldanha Moreira, portador do RG nº 157860-8 SSP-AM e do CPF nº 663.382.982-53, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 33/2022**, que objetiva **EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE UNIFORMES TÁTICOS E OPERACIONAIS, CINTOS NA, ALGEMAS, BOINAS, COTURNOS, BASTÕES POLICIAIS E OUTROS MATERIAS DE SEGURANÇA DE USO INDIVIDUAL, DE INTERESSE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM ”pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Processo 1034/2022**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de REGISTRAR PREÇOS de **EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE UNIFORMES TÁTICOS E OPERACIONAIS, CINTOS NA, ALGEMAS, BOINAS, COTURNOS, BASTÕES POLICIAIS E OUTROS MATERIAS DE SEGURANÇA DE USO INDIVIDUAL, DE INTERESSE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2.Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedores as empresas:

SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91, representada neste ato pelo S.r. EVILAZIO DE LIMA CAUPER FILHO, CPF nº 233.652.692-15 conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES
01	49	Calça tática em Rip Stop de alta resistência, azul marinho noite, com proteção acolchoada nos joelhos, costura reforçada entre as pernas, dois bolsos na parte de trás e dois bolsos laterais nas pernas.	100	R\$ 4.900,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
02	49	Gandola Tática de manga longa operacional em Rip Stop de alta resistência, ombreiras para luvas e divisas, azul marinho noite, com proteção acolchoada nos cotovelos, proteção acolchoada na altura do peito, na manga esquerda em bordado símbolo da GCM tamanho 8 cm de altura X 6 cm de largura, na manga do lado direito a bandeira do município 8 cm de largura X 6 cm de altura, no lado direito na altura do peito o nome de guerra bordado na cor amarelo e tipangem sanguínea com fator RH em vermelho.	120	R\$ 5.880,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
03	49	Uniforme Completo tático azul marinho noite, confeccionado no peito e costa em DRYFIT escrito em arco “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” e logo abaixo SGC-AM na cor amarelo, as mangas em tecido Ripstop, com punho regulável, gola americana com zíper, do lado esquerdo símbolo da Guarda Civil Municipal emborrachado e do lado direito a bandeira do município também emborrachado	220	R\$ 10.780,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91

04	98	Camiseta azul marinho escuro – símbolo da guarda municipal no peito esquerdo bordado; ; bandeira do estado Amazonas na manga esquerda e bandeira do município no braço direito bordado e na costa em forma horizontal pintar na cor amarela o nome “ guarda civil municipal”.	40	R\$ 3.920,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
05	49	Bota tática SNIPER confeccionado em couro, a 8100 indicado para policiamento tático e patrulhamento urbano, com zíper, solado de borracha resistente a alta temperatura até 300°C, tecido poliéster para absorção do calor.	240	R\$ 11.760,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
06	49	Boina preta francesa modelo Pralana com 100% lã importado, borda em coure preto, botão lateral, forro interno, cordão para regulagem, ilhós para ventilação fabricada no Brasil, acompanha simbolo da GCM em alumínio ou bronze.	120	R\$ 5.880,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
07	49	Porta Bastão Tonfa BP Argola de Metal, confeccionado em nylon Rip-stop Argola de Níquel e botão de pressão. Para uso em cinto Guarnição NA de até 6cm. Medidas 10cm x 9cm.	30	R\$ 1.470,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
08	49	Cinto NA Tático de guarnição com reforço lombar, com presilha de encaixe com regulagem na cor preta: Confeccionado em nylon 600 de alta resistência, fecho em plástico com reforço, ilhós em metal, presilhas em plástico	70	R\$ 3.430,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
09	49	Cinto Tático durável nylon webbing da correia, correia da curvatura da corrediça, comprimento incluindo a fivela 113-123cm/44.49-48.43 polegadas, largura 3.2cm/1.26inch	30	R\$ 1.470,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
10	40	Cassete INJETADO de 90cm em fibra plástica de alta resistência para ronda e vigilância, peso 900 gramas cor preto com alça de sustentação	45	R\$ 1.800,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
11	30	Bastão Tonfa em fibra de plástico de alta resistência padrão Guarda Municipal, comprimento 58cm, força e resistência 175KGF cor preto.	35	R\$ 1.050,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
12	49	Bornal Tático de perna, medidas 30cm de altura x 18cm largura x 8cm de profundidade, bolso principal 17cm de altura x 15cm de largura x 5cm de profundidade, 01 compartimento grande com zíper, 01 compartimento médio com zíper, 03 portas carregadores em velcro na parte externa, alça de perna e alças que prendem a qualquer cinto com regulagem e fecho com tic tac em nylon na cor preta.	110	R\$ 5.390,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
13	49	Algema de corrente INVICTUS em aço carbono AISI 1020, fechamento por dentes e catraca, com trava anti-lesão, superfície niquelada cor prata fosco ou preto.	120	R\$ 5.880,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
14	49	Porta algema em polímero socoldres universal de alta resistência, na cor preto.	60	R\$ 2.940,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
15	49	Colete Tático modelo Swat, confeccionado em nylon Ripstop de alta resistência, coldre frontal com fechamento em botão, porta radio HT, três porta carregadores para pistola e bolsos frontais, velcro para tarjeta e distintivo na parte frontal e na parte traseira velcro para tarjeta escrito Guarda Civil Municipal na cor amarelo.	320	R\$ 15.680,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
16	49	Placa balística nível II, protege contra disparos de 22 LR, .38, .380, 9mm, .40 e .357 MAG. Aprovado pelo Exército Brasileiro conforme a norma NIJ 0101.04 Ver. A.	1.350	R\$ 66.150,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91
17	12	Rádio portátil Motorola APX 2000 APCO PROJECT 25, tela LCD colorida de mapa de bits completo, 3 linhas de texto de 14 caracteres, 1 linha de ícones, 1 linha de menus de 3 menus, luz de fundo branca, teclado numérico com luz de fundo, 3 teclas programáveis, 64 mb, 512 canais, GPS, especificações militares.	1.890	R\$ 22.680,00	SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.577.313/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1.Os preços ofertados pelo Licitante signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 033/2022, SRP nº 33/2022**.

2.2.Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3.Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira **não será obrigada a executar os serviços relacionado na Cláusula Primeira**, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado

do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022** anexos, com a **efetiva execução dos serviços**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **materiais** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas

necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a. convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a. liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c. não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado (s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais.

12.3. Os materiais deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
 - b. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
 - c. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
- e. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2022, SRP nº 33/2022 a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de outubro de 2022.

Raimundo Nonato Barboza da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP

Empresas:

SELVA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIREL

CNPJ: 35.577.313/0001-91

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF

2ª

NOME:

CPF:

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: UJKVMFH2W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0002/2022 SRP (REAJUSTE)

Torna público a decisão conforme OFÍCIO nº 823-SEMED, que trata dos pedidos de reequilíbrio financeiro das empresas fornecedoras dos itens licitados referente ao Pregão Eletrônico 0002/2022, processo administrativo 1723/2021. Considerando que os argumentos fiscais e econômicos expostos pelas empresas são válidos e sustentáveis e considerando ainda há disponibilidade financeira para tal reajuste, o Secretário Municipal de Educação, Senhor Isaías Benjamin da Silva AUTORIZA os reajustes de preços para os itens abaixo com suas respectivas empresas vencedoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REAJUSTADO	UNITÁRIO	EMPRESA
3	Arroz Branco, pacote de 01 kg	KG	R\$ 5,95		3R COMERCIO
5	Biscoito salgado, cream cracker, 400g.	PCT	R\$ 5,86		COMERCIAL LB CARVALHO
7	Carne seca	KG	R\$ 52,38		3R COMERCIO
8	Cebola Branca In Natura	KG	R\$ 7,98		3R COMERCIO
9	Colorífico de alimentos	KG	R\$ 17,18		3R COMERCIO
12	Frango Inteiro congelado	KG	R\$ 13,93		COMERCIAL LB CARVALHO
13	Leite integral em pó, embalagem de 400g	UND	R\$ 18,75		R AZEVEDO MARQUES LTDA
20	Sardinha em lata, 125g	LATA	R\$ 5,25		COMERCIAL LB CARVALHO
21	Suco de Caju concentrado, frasco com 500ml.	FRASCO	R\$ 5,50		COMERCIAL LB CARVALHO

Os demais itens não citados permanecem com os valores anteriores. Não haverá mudanças nas marcas ou quantitativos de todos os itens conforme o registro de preço anteriormente publicado.

São Gabriel da Cachoeira -AM, 18 de outubro de 2022.

Isaías Benjamin da Silva

Gerenciador de Registro de Preços

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: QH2J0RQ0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEAÇÃO da comissão para processo de seleção de Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para processo de seleção de Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, formada pelos seguintes membros:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO
01	ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO	Presidente
02	GERMANO RABELO NASCIMENTO	Vice-Presidente
03	ADANILTON LOPES MIRANDA	Secretário
04	EVALSI CONCEIÇÃO DOS SANTOS VENTURA	Membro
05	RAYANNE NUNES DE MATOS	Membro

06	GRACIMAR GONÇALVES OTERO	Membro
07	ROCIVALDA MIRANDA DA SILVA	Membro
08	BERNANDETE TEIXEIRA ALCANTARA	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de outubro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: Q71ALLT28

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - 2º QUADRIMESTRE /2022

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.927.620,85	6.357.113,38	6.291.309,12	28.390.131,88	5.393.915,73	6.597.222,47	6.395.895,02	6.794.888,70	7.795.834,67	7.860.167,35	7.797.275,12	10.973.701,33	106.575.075,62	0,00
Pessoal Ativo	5.927.620,85	6.357.113,38	6.291.309,12	22.158.206,29	5.393.915,73	6.597.222,47	6.395.895,02	6.794.888,70	7.795.834,67	7.860.167,35	7.795.184,46	10.973.701,33	100.341.059,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.293.148,47	5.436.213,06	5.438.897,07	19.217.439,13	5.387.628,02	5.500.588,88	5.440.118,87	5.693.634,26	6.620.828,71	6.759.940,74	6.872.165,08	9.796.669,30	87.457.271,59	
Obrigações Patronais	634.472,38	920.900,32	852.412,05	2.940.767,16	6.287,71	1.096.633,59	955.776,15	1.101.254,44	1.175.005,96	1.100.226,61	923.019,38	1.177.032,03	12.883.787,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	6.231.925,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.231.925,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas				4.509.192,06							0,00		4.509.192,06	
Pensões				1.722.733,53									1.722.733,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)											2.090,66		2.090,66	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	81.215,89	81.376,08	0,00	0,00	867,68	18.606,09	21.143,22	6.379,81	26.511,87	10.266,67	23.611,87	0,00	269.979,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					867,68	18.606,09	21.143,22	6.379,81	26.511,87	10.266,67	23.611,87		107.387,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	81.215,89	81.376,08											162.591,97	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.846.404,96	6.275.737,30	6.291.309,12	28.390.131,88	5.393.048,05	6.578.616,38	6.374.751,80	6.788.508,89	7.769.322,80	7.849.900,68	7.773.663,25	10.973.701,33	106.305.096,44	0,00

Relatório de Gestão Fiscal

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2022

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	245.458.446,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	245.458.446,69	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	106.305.096,44	43,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	132.547.561,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	125.920.183,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	119.292.805,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	
Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 04282869000127 Exercício: 2022 Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2022	
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.804.115,77	35.583.592,85	59.667.912,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.191.115,48	7.190.837,88	6.855.629,53	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.126.213,48	7.125.935,88	6.790.727,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.126.213,48	7.125.935,88	6.790.727,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	64.902,00	64.902,00	64.902,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.613.000,29	28.392.754,97	52.812.282,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.191.793,68	15.896.961,14	22.735.569,18	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.191.793,68	15.896.961,14	22.735.569,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.069.988,66	17.343.064,56	24.291.838,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	878.194,98	4.013,76	3.911,13	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.442.089,66	1.552.358,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.387.677,91	19.686.631,71	36.932.343,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art.				

166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,05	17,15	24,31	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,77	9,49	15,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	230.261.259,90	249.012.156,40	294.550.136,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	207.235.133,91	224.110.940,76	265.095.122,43	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	32.067.655,79	55.952.239,43	65.465.232,14	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.214.564,32	45.652.228,67	54.000.858,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	37.993.107,89	41.087.005,80	48.600.772,44	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	245.458.446,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	245.458.446,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.273.351,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.346.016,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.182.091,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período
--	----------------------------

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

VALOR REALIZADO		
No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	22.392.389,74	28.023.753,93
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	22.392.389,74	28.023.753,93
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	245.458.446,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	245.458.446,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	245.458.446,69

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	106.305.096,44	43,31
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	132.547.561,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	125.920.183,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	119.292.805,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida
--------------------	--------------------------------

VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	37.299.021,15	15,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	294.550.136,03	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.000.858,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.273.351,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.182.091,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR:74031171234 Date: 2022.10.21 11:36:21 BOT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: N0GPFJLTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - 2º QUADRIMESTRE /2022

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.927.620,85	6.357.113,38	6.291.309,12	28.390.131,88	5.393.915,73	6.597.222,47	6.395.895,02	6.794.888,70	7.795.834,67	7.860.167,35	7.797.275,12	10.973.701,33	106.575.075,62	0,00
Pessoal Ativo	5.927.620,85	6.357.113,38	6.291.309,12	22.158.206,29	5.393.915,73	6.597.222,47	6.395.895,02	6.794.888,70	7.795.834,67	7.860.167,35	7.795.184,46	10.973.701,33	100.341.059,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.293.148,47	5.436.213,06	5.438.897,07	19.217.439,13	5.387.628,02	5.500.588,88	5.440.118,87	5.693.634,26	6.620.828,71	6.759.940,74	6.872.165,08	9.796.669,30	87.457.271,59	
Obrigações Patronais	634.472,38	920.900,32	852.412,05	2.940.767,16	6.287,71	1.096.633,59	955.776,15	1.101.254,44	1.175.005,96	1.100.226,61	923.019,38	1.177.032,03	12.883.787,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	6.231.925,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.231.925,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas				4.509.192,06							0,00		4.509.192,06	
Pensões				1.722.733,53									1.722.733,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)											2.090,66		2.090,66	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	81.215,89	81.376,08	0,00	0,00	867,68	18.606,09	21.143,22	6.379,81	26.511,87	10.266,67	23.611,87	0,00	269.979,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					867,68	18.606,09	21.143,22	6.379,81	26.511,87	10.266,67	23.611,87		107.387,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	81.215,89	81.376,08											162.591,97	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.846.404,96	6.275.737,30	6.291.309,12	28.390.131,88	5.393.048,05	6.578.616,38	6.374.751,80	6.788.508,89	7.769.322,80	7.849.900,68	7.773.663,25	10.973.701,33	106.305.096,44	0,00

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2022

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	245.458.446,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	245.458.446,69	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	106.305.096,44	43,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	132.547.561,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	125.920.183,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	119.292.805,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida
--	---------------------------------------

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022			
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.804.115,77	35.583.592,85	59.667.912,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.191.115,48	7.190.837,88	6.855.629,53	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.126.213,48	7.125.935,88	6.790.727,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.126.213,48	7.125.935,88	6.790.727,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	64.902,00	64.902,00	64.902,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.613.000,29	28.392.754,97	52.812.282,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.191.793,68	15.896.961,14	22.735.569,18	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.191.793,68	15.896.961,14	22.735.569,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.069.988,66	17.343.064,56	24.291.838,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	878.194,98	4.013,76	3.911,13	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.442.089,66	1.552.358,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.387.677,91	19.686.631,71	36.932.343,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,05	17,15	24,31	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,77	9,49	15,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	230.261.259,90	249.012.156,40	294.550.136,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	207.235.133,91	224.110.940,76	265.095.122,43	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	32.067.655,79	55.952.239,43	65.465.232,14	0,00

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)				

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

= (VI - VII)	191.884.383,25	207.510.130,33	245.458.446,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.214.564,32	45.652.228,67	54.000.858,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	37.993.107,89	41.087.005,80	48.600.772,44	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	245.458.446,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	245.458.446,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.273.351,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.346.016,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.182.091,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	22.392.389,74	28.023.753,93
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	22.392.389,74	28.023.753,93
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2022
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	245.458.446,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	245.458.446,69

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período
	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	106.305.096,44 43,31
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - < % >	132.547.561,21 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - < % >	125.920.183,15 51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >	119.292.805,09 48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida
	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-
Dívida Consolidada Líquida	37.299.021,15 15,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	294.550.136,03 120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia
	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-
Total das Garantias Concedidas	0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.000.858,27 22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.273.351,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.182.091,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR:74031171234 Date: 2022.10.21 11:36:21 BOT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3228

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: WS3PKSZFL

<https://diariomunicipalaam.org.br>